

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 23 de Janeiro de 2007 Nº 24518

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2007 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2007,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2007, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto no art. 73, da Lei nº 8.535, de 01 de agosto de 2006 (LDO) e as disposições de natureza orçamentária, financeira e contábil, contidas neste decreto.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 3º** A liberação do Sistema Corporativo do Governo Estadual para execução de pagamentos fica condicionada à aprovação, pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, da prestação de contas da execução orçamentária, financeira e patrimonial de cada Unidade Orçamentária, referente ao mês de dezembro de 2006.

**Art. 4º** Os investimentos em obras deverão ter seus trâmites autorizados e/ou executados pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, obedecendo às vinculações legais dos recursos da SINFRA, ou dos recursos destinados a investimentos de cada Unidade Orçamentária.

**Art. 5º** A execução de despesa relativa à aquisição ou locação de bens e contratação de serviços, que dependam recursos acima do limite estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os caracterizados como dispensa e inexigibilidade, deverão ser analisados e autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, na forma regulamentada em instrumento legal específico.

**Art. 6º** As solicitações de abertura de crédito adicional, somente serão apreciadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, quando:

I – as Notas de Provisão Orçamentárias – NPO, estiverem devidamente registradas no Sistema Corporativo do Governo Estadual, nos casos em que se fizerem necessárias;

II – as Notas de Reprogramação Financeira da Provisão Orçamentária – NPD, estiverem devidamente registradas e aprovadas no Sistema Corporativo do Governo Estadual, nos casos em que se fizerem necessárias;

III – estiverem devidamente justificadas, de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos pela SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais;

IV – estiverem acompanhadas do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, devidamente preenchido, quando se tratar de créditos adicionais decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação;

V – estiverem acompanhadas de parecer técnico favorável emitido pela Auditoria Geral do Estado – AGE demonstrando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos casos em que se tratar de créditos adicionais à conta de superávit financeiro;

VI – estiverem acompanhadas do competente instrumento legal, devidamente assinado e publicado, quando se tratar de excesso de arrecadação relativo a fontes de convênios;

VII – estiverem acompanhadas de cópia do contrato assinado, quando se tratar de suplementação decorrente de recursos de operação de créditos.

**Parágrafo único.** Na situação prevista no inciso VI, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos vinculados ou que possua receita própria, deverá arcar com o valor total da contrapartida, conforme o que determina o § 2º, do art. 47, da Lei nº 8.535 de 01 de agosto de 2006.

**Art. 7º** É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública, visando atender créditos adicionais dos grupos de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras.

**§ 1º** Fica vedado também o cancelamento de dotações orçamentárias previstas nos elementos de despesa 01 (Aposentadorias e Reformas), 03 (Pensões), 09 (Salário Família), 11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 12 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar), e 91 (Sentenças Judiciais) do grupo pessoal e encargos sociais, para atender outras despesas deste grupo, nos dois primeiros quadrimestres do exercício, sendo permitido o remanejamento apenas entre os citados elementos.

**§ 2º** O cancelamento de dotações de que trata o caput e o § 1º deste artigo, poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 8º deste decreto, e desde que a Unidade Orçamentária comprove perante a SEPLAN, por meio de projeções, a existência de recursos nos grupos e elementos de despesa mencionados, suficientes

para atender as referidas despesas até o final do exercício.

**§ 3º** É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias alocadas no elemento de despesa 13 (obrigações patronais), podendo, entretanto, eventual saldo orçamentário apurado no referido elemento ser remanejado no último quadrimestre do exercício para atender outras despesas, respeitado o período estabelecido no art. 8º deste decreto, desde que devidamente demonstrado pela Unidade Orçamentária e autorizado pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Manoel Antônio Rodrigues Palma
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

**Art. 8º** As solicitações de crédito suplementar deverão ser encaminhadas à SEPLAN na segunda quinzena dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro.

**§ 1º** Após o referido período, as solicitações de crédito suplementar obedecerão ao prazo fixado na Portaria de que trata o art. 27 deste decreto.

**§ 2º** Excetuam-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo as solicitações decorrentes de sentenças judiciais e de convênios e/ou aditivos, que poderão ser realizadas no momento que se fizerem necessários.

**Art. 9º** No caso de eventuais excepcionalidades não previstas no § 1º do art. 7º deste decreto, desde que se refiram as operações especiais relativas à Seguridade Social, e no § 2º do art. 8º, as solicitações deverão ser submetidas à análise e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 10** Se no decorrer do exercício financeiro for constatada a necessidade de alteração orçamentária no identificador de contrapartida, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos deverá encaminhar justificativa circunstanciada à SEPLAN que, após análise e aprovação, efetuará a referida alteração.

**Art. 11** As alterações orçamentárias no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, desde que não impliquem em mudança de grupo de despesa, de região de planejamento e de modalidade de aplicação, poderão ser efetuadas a qualquer tempo pela Unidade Orçamentária diretamente no Sistema Corporativo Estadual, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 8.535, de 01 de agosto de 2006.

**Art. 12** As solicitações de crédito especial poderão ser encaminhadas a qualquer tempo e serão disciplinadas pela SELAN no Manual de Créditos Adicionais.

**Art. 13** Quando a solicitação de crédito adicional consistir na abertura de crédito especial, ou no remanejamento de recursos entre Unidades Orçamentárias, entre grupos de despesa ou ainda, na incorporação de recursos de superávit financeiro, de excesso de arrecadação, inclusive provenientes de convênios, a efetivação do crédito pela SEPLAN fica condicionada à inclusão do replanejamento financeiro no Sistema Corporativo Estadual pela Unidade Orçamentária e sua posterior aprovação pela SEFAZ.

**Art. 14** Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e novembro, a SEFAZ, em parceria com a SEPLAN, coordenará as revisões do planejamento financeiro anual que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

**Parágrafo único.** Até o dia 30 dos meses de abril, agosto e novembro, as Unidades Orçamentárias deverão promover a adequação das suas dotações orçamentárias aos valores registrados na planilha do planejamento financeiro resultante do replanejamento de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 15** A SEPLAN, durante o exercício financeiro, poderá, independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas e a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

**Art. 16** A execução de qualquer despesa com recursos do Tesouro Estadual, não prevista nos ciclos de revisão do planejamento financeiro, de que trata o art. 14 deste decreto, poderá ser atendida mediante reprogramação, a título de antecipação de cotas, desde que satisfaça as seguintes condições:

- I – seja suportada pelo fluxo de caixa;
- II – não implique em alteração do planejamento financeiro de outros órgãos;
- III – seja autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 17** A execução de qualquer pagamento, independente do tipo de recurso a que está vinculado (recursos diretamente arrecadados, recursos vinculados ou recursos do tesouro), somente poderá ser realizada quando as receitas estiverem efetivamente disponíveis na conta única, na forma prevista no Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2003, ou na conta de convênio, se for o caso.

**Art. 18** Fica estabelecida a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida pública;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos/inversões financeiras.

**Art. 19** As despesas inscritas em Restos a Pagar, de conformidade com o art. 23, do Decreto nº 6.982, de 17 de janeiro de 2006, deverão ter o seu pagamento realizado no primeiro quadrimestre de 2007.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo o gestor do órgão deve notificar o Secretário Adjunto do Gasto Público da SEFAZ por ofício sobre o motivo que impede o pagamento relacionando o nome do credor e o valor do seu direito, para que, através da Câmara Fiscal, deliberem sobre o assunto.

**Art. 20** Os órgãos e entidades referidos no art. 1º, deste decreto, enviarão à SEFAZ, até o sexto dia útil de cada mês, prestação de contas relativa ao mês anterior.

**§ 1º** Compõem o processo de prestação de contas mensal, os relatórios, documentos e demonstrativos estabelecidos em Instrução Normativa do TCE-MT, e também os seguintes:

- I – o demonstrativo das contas: despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira, se houver;
- II – o demonstrativo da conta despesas a regularizar, discriminando credor, exercício, natureza da despesa e fonte de recursos;
- III – o demonstrativo da dívida fundada (inclusive parcelamentos);
- IV – o demonstrativo das concessões dos incentivos concedidos pelos respectivos programas.

**§ 2º** As pendências de conciliação bancária e contábil, bem como os processos de despesas a regularizar que figuram no processo de prestação de contas de um mês, devem ser regularizadas antes da prestação de contas do mês subsequente àquele em que foram registradas.

**§ 3º** A Procuradoria Geral do Estado – PGE deverá encaminhar mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, os demonstrativos e comprovantes de compensações de dívida ativa por precatórios e carta de crédito salarial, realizados no mês anterior, informando o órgão e valores.

**§ 4º** A Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública, através da GCSP – Gerência de Consolidação de Serviços Públicos - deverá elaborar mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, a prestação de contas do Tesouro Estadual – Órgão 99000 - composto, no que couber, dos mesmos relatórios e demonstrativos exigidos no § 1º deste artigo.

**§ 5º** A prestação de contas relativo a dezembro de 2007, deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da SEFAZ, até a data definida na Portaria de que trata o art. 27, acompanhada também de:

- I – a relação das diárias concedidas e eventualmente pendentes;
- II – a relação de convênios;
- III – a relação de adiantamentos;
- IV – a conciliação bancária sem pendências de regularização;
- V – a posição da conta despesas a regularizar em 31/12/2007, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor;
- VI – a posição em 31/12/2007 das contas despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira.

**§ 6º** Em caso de impossibilidade técnica da eliminação das pendências de conciliação aludidas nos incisos IV, V e VI do parágrafo anterior, o Contador da Unidade Orçamentária deverá providenciar uma justificativa contendo o motivo da não regularização.

**Art. 21** O processo licitatório à conta de recurso consignado no orçamento de 2007, deverá ser concluído até o prazo fixado na Portaria de que trata o art. 27 deste decreto, devendo a Unidade Financeira do Órgão providenciar, imediatamente, os estornos das respectivas reservas de empenhos.

**Art. 22** As Unidades Financeiras dos Órgãos deverão providenciar o cancelamento dos empenhos cujas despesas não serão executadas no exercício 2007, até o limite de prazo fixado na Portaria de que trata o art. 27 deste decreto, de modo a liberar os saldos de dotações para que a SEPLAN possa providenciar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

**Art. 23** A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2007, dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

- I – as despesas não processadas serão inscritas desde que haja a devida comprovação de disponibilidade financeira, por fonte de recursos, e obedecidos os prazos fixados na Portaria de que trata o art. 27, deste decreto;
- II – a inscrição dos Restos a Pagar dependerá de autorização da SEFAZ;
- III – a relação de despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverá estar acompanhada de justificativa e comprovação de existência de disponibilidade financeira quando for encaminhada a SEFAZ;
- IV – a comprovação da existência de disponibilidade de caixa obedecerá, além do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), os seguintes critérios:

a) será apurado, no Balanço Patrimonial, deduzindo-se do total do Ativo Financeiro, o total do Passivo Financeiro;

b) no Ativo e Passivo Financeiro serão considerados a vinculação dos recursos, os valores de receitas a ingressar nos cofres públicos até 31/12, bem como, os encargos e despesas comprometidas a pagar até o final do exercício.

**Art. 24** Se ao final do exercício for constatada a existência de despesas realizadas sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou inscrição em Restos a Pagar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, visando determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.

**Art. 25** Para fins de elaboração do Balanço Geral do Estado, deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis das Unidades Orçamentárias à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da SEFAZ, nos prazos determinados na Portaria de que trata o art. 27, as seguintes documentações:

I – pelas Contadorias Seccionais e pelos órgãos de contabilidade equivalentes:

- a) inventário atualizado sobre a composição de seus bens móveis (inclusive de almoxarifado) e bens imóveis;
- b) a relação dos empenhos cancelados, com a devida justificativa que subsidiou a decisão do cancelamento;
- c) o balancete do mês de dezembro de 2007 e do balanço consolidado de 2007 de cada Unidade Orçamentária, na forma exigida pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 6.404/76 e Resolução TCE, acompanhado de Termo de Conformidade Contábil.

II – pela Procuradoria-Geral do Estado:

- a) relatórios da dívida ativa com a posição em 31/12/2007;
- b) relatórios da posição atual dos saldos de precatórios em 31/12/2007.

III – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural:

- a) relatório dos avais concedidos, com a posição em 31/12/2007.

IV – pela Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) relatórios finais da Receita Arrecadada no mês dezembro de 2007 emitidos pela Superintendência Adjunta de Informações Tributárias;
- b) quadros com a posição da Dívida Pública em 31/12/2007 emitida pela Superintendência Adjunta de Gestão da Dívida Pública.

**Art. 26** Os responsáveis pela guarda e conservação de bens de consumo e permanente, promoverão levantamento físico/financeiro completo desses bens em 31/12/2007, enviando cópia para o respectivo órgão de contabilidade seccional até o prazo definido na Portaria de que trata o art. 27 deste decreto, para os ajustes contábeis que se fizerem necessários.

**Art. 27** Até 31 de outubro de 2007, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e o Secretário Auditor-Geral do Estado, publicarão Portaria conjunta, definindo prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados no encerramento do exercício.

**Art. 28** A SEPLAN e a SEFAZ, isolada ou conjuntamente, com outras Secretarias de Estado, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 29** Constatada a inobservância ao disposto neste decreto, ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda, gestoras do Sistema Corporativo do Governo Estadual, autorizadas a bloquear o acesso ao mesmo.

**Art. 30** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 186° da Independência e 119° da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Original Assinado)  
**MARCEL SOUZA DE CURSI**  
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**SÍRIO PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário-Auxiliar Geral do Estado

DECRETO N° 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Regulamenta o inciso XV do art. 2º da Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

considerando que o inciso XV do artigo 2º da Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004, determinou que cabe ao Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial - IMMEQ a competência para gerir a política de qualidade dos bens e serviços produzidos dentro do Estado de Mato Grosso, conforme parâmetros fixados pelos órgãos competentes,

considerando a necessidade de incentivar a organização e o crescimento da cadeia produtiva mato-grossense, fomentando a normalização e o reconhecimento da conformidade dos processos, produtos, bens e serviços, geridos por empresas sediadas no Estado de Mato Grosso,

considerando a necessidade de o Programa normalização e de reconhecimento da conformidade de processos, produtos, bens e serviços Mato-grossenses estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Todas as ações públicas estaduais que visem a normalização e o reconhecimento da conformidade (selo, certificado, marca ou similar) de processos, produtos, bens e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso deverão obedecer aos critérios definidos neste decreto.

**Art. 2º** A presente regulamentação tem por finalidade sistematizar, acompanhar e avaliar os programas de normalização de processos, produtos, bens e serviços no Estado de Mato Grosso, proporcionando o adequado grau de confiança aos consumidores no concernente a avaliação da conformidade, e desta forma, promovendo a justa concorrência e fortalecendo o comércio interno e externo.

**Art. 3º** Os estudos de viabilidade técnica, o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento de programas de normalização e o reconhecimento da conformidade devem ser conduzidos seguindo-se os princípios da credibilidade, imparcialidade acessibilidade e transparência.

**Art. 4º** A normalização e o reconhecimento da conformidade de processos, produtos, bens e serviços no Estado de Mato Grosso se dará através do reconhecimento por parte do(s) órgão(ões) da administração direta ou indireta, de que os requisitos estabelecidos por estes, para tal fim, foram cumpridos pelo requerente na forma definida pelo programa.

**Art. 5º** Para qualquer procedimento de normalização e reconhecimento da conformidade de processos, produtos, bens e serviços no Estado de Mato Grosso, será obrigatória, no que couber, a exigência de requisitos: Social, Ambiental, Sanitário e Tributário, formulados pelas unidades competentes do governo.

**§ 1º** o órgão da administração direta ou indireta, que idealizar a criação de programa de normalização e de reconhecimento da conformidade, poderá delimitar outros requisitos de acordo com o objetivo deste, em sua área de atuação institucional.

**§ 2º** quando houver necessidade de implementar critérios atinentes a área de competência de outro órgão governamental e que exija a atuação do mesmo, deverá solicitar a participação do referido órgão.

**Art. 6º** A avaliação da conformidade será efetivada através de um Comitê Auditor Multidisciplinar formado por auditores devidamente capacitados, indicados pelos órgãos da administração direta ou indireta, cujas competências institucionais estejam diretamente ligadas aos critérios exigidos para a outorga da conformidade requerida.

**Art. 7º** Cabe ao Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial – IMMEQ, o papel de coordenar o Comitê Auditor e harmonizar os diferentes interesses dos diversos órgãos da administração direta e indireta e segmentos da sociedade organizada no que se refere a normalização e o reconhecimento da conformidade no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** O IMMEQ fica autorizado a celebrar convênios e contratos com Instituições Públicas e Privadas buscando a capacitação necessária bem como parceiros para prestação deste serviço.

**Art. 8º** Caberá ao IMMEQ baixar normas complementares para o devido cumprimento deste decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 186° da Independência e 118° da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO N° 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Barra do Garças/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 3003 de 17 de janeiro de 2007, do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 3003 de 17 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

**Art. 2º** Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 185° da independência 118° da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO N° 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município Cáceres.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 018/2007, do Prefeito da cidade de Cáceres/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 018 de 18 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal de Cáceres/MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

**Art. 2º** Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 185º da independência 118º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Homologa decreto 142/2007 que modifica o decreto municipal nº 004/2006 que decretou Situação de Emergência no Município de Paranaita.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº. 142/2007 do Prefeito da cidade de **Paranaita/MT**, que modifica o Decreto Municipal nº 004/2006 que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 142/2007, de 04 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal de **Paranaita/MT**, que modifica o Decreto Municipal 004/2006 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no formulário de avaliação de danos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 185º da independência 118º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

**Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Pontes e Lacerda/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 092/2006, do Prefeito da cidade de **Pontes e Lacerda/MT**, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 092, de 23 de Outubro de 2006, do Prefeito Municipal de **Pontes e Lacerda/MT**, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

**Art. 2º** Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007, 186º da independência 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 127/2007.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 10 de janeiro de 2007.

**ELOYSA MARIA TEIXEIRA ALVES** – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação, Nível DNS-1;

**JOILSON GONÇALO VENTURA** – Coordenador Técnico do Conselho Estadual de Educação, Nível DAS-4;

**LETÍCIA ANTONIA DE QUEIROZ** – Coordenadora Educacional do Conselho Estadual de Educação, Nível DAS-4;

**CATARINA AUXILIADORA DA SILVA** – Coordenadora Administrativa e Financeira do Conselho Estadual de Educação, Nível DAS-4;

**CIBELE FERNANDES DE ALENCASTRO** – Secretária Geral de Gabinete, Nível DNS-1;

**JOSÉ MÁRCIO ANDRADE DE BARROS** – Assessor Especial de Gabinete, Nível DNS-1;

**HELENA FERREIRA SOARES** – Assessora de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**ROSÂNGELA MARIA PAGOT** – Assessora de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**MARCINO BENEDITO DE OLIVEIRA** – Assessor de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**JULIENE AUXILIADORA BARBOSA** – Assessora de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**FERNANDO JOSÉ LOPES PEREIRA** – Assessor de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**GERÔNICA PEREIRA DA SILVA** – Assessora de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**RUBENS SATURNINO DOS ANJOS** – Assessor de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**JOÃO BOSCO NAZARENO FILHO** – Assessor de Gabinete para Assuntos Administrativos Educacionais, Nível DGA-6;

**LUIZ CARLOS PEREIRA BENITT** – Assessor de Política Educacional, Nível DGA-5;

**MARCÍLIO SOUZA MACHADO** – Assessor de Alimentação Escolar, Nível DGA-6;

**ALUÍZIO DE AZEVEDO JÚNIOR** – Assessor de Comunicação, Nível DGA-5;

**ÂDILA TEREZINHA DE ANDRADE** – Assessora de Eventos, Nível DGA-5;

**JOSÉ RICARDO ELIAS** – Assessor de Controle Interno, Nível DGA-5;

**GERALDO REGIS DE LIMA** – Assessor de Licitação, Nível DGA-3;

**MARIA EDNA LÚCIA DE OLIVEIRA** – Assessora Especial, Nível DGA-5;

**MARIA DO CARMO MARTINS FRANGE** – Assessora Especial, Nível DGA-5;

**BENEDITA PINHEIRO DA SILVA** – Assessora Especial, Nível DGA-5;

**NIZETE MALHEIROS CORREA DA COSTA** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**TEREZA ROSÁRIA DA SILVA** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**BENEDITA CRISTIANE FERREIRA** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**DILAMAR MÔNICA DE PAULA VITÓRIO** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**LUCIMARA MATTOS DA SILVA TAQUES** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**MARIA INÊS SILVA TEIXEIRA DOS REIS** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**SORAIA FERREIRA** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**ROSANE DA SILVA** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**OSWALDO MOREIRA DE FIGUEIREDO JÚNIOR** – Assessor Técnico Educacional, Nível DAS-4;

**NICOLE ANTUNES PAGOT** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**ARTHUR JOSÉ VIEIRA REGO NETO** – Assessor Técnico Educacional, Nível DAS-4;

**OSVANA MARIA GRISOLIA CASSIANO** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**MÁRCIA LUZIA RIBEIRO DA CRUZ** – Assessora Técnica Educacional, Nível DAS-4;

**JOSEFINA COSTA DE JESUS** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**DULCE MARIA FONTES LIMA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**JUVELINA CAMPOS NUNES** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**GLEIDISON DOS SANTOS** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**MHAYRA ALVES DA CRUZ PACHECO** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**PHELIPE ALENCAR LIMA** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**SÉRGIO HENRIQUE NOLETO ROCHA** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**HELENO JOÃO SANTANA DE OLIVIERA** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**LAURA THAYANA DIAS GOMES** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**ANA MARIA SILVA TOLEDO** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**MÔNICA DIAS DE SOUZA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**ANA PAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**SIRENE YAEKO HAYASHIDA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**KÊNIA MICHÉIAS COSTA SOUZA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**WAGNER MEIRELES MAIOLINO** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**BRUNO JOSÉ FERNANDES** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**ANTÔNIO BOROVIEC** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**EWERTON RODRIGO GUIMARÃES BRUNO** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**ADAURI ÂNGELO DA SILVA** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**GRACILDO CRUZ DOS SANTOS** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**RAFAEL SAEDT** – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

**ELIANA SILVA DANELICHEN** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**RAFAELA BOURET SANTANA** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**EVA NELSON DE FREITAS** – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

**JACI JOSÉ DA SILVA** – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;

**VALCIR JUSTINO** – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;

**ODENIR MONTEIRO DA SILVA** – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;

**FRANCISMEIRE PEDROSO DA SILVA** – Superintendente Adjunta de Processos Funcionais, Nível DGA-5;

**SOLANGE DE LIMA LULA MARQUES** – Coordenadora de Gestão de Contratos, Nível DAS-4;

**ROSÂNGELA DE ALMEIDA BRITO** – Gerente de Sistema de Carreira, Nível DAS-2;

**RONI RODRIGUES DA SILVA** – Gerente de Histórico Funcional, Nível DAS-2;

**NEILA MARIA BOTELHO DO PRADO** – Gerente de Contratos Temporários, Nível DAS-2;

**EDENIL MARIA DE ARRUDA** – Superintendente Adjunta de Controle de Pessoal, Nível DGA-5;

**ANTÔNIA DIAS DE SOUZA** – Gerente de Folha de Pagamento, Nível DAS-2;

**SILVANA APARECIDA CADÓ LOPES** – Superintendente Adjunta de Desenvolvimento Humano, Nível DGA-5;

**ANA MARIA MOTA FERREIRA** – Gerente de Qualidade de Vida, Nível DAS-2;

**HERMELINDA REGINA COLOMBO RÚBIO** – Gerente de Capacitação e Avaliação de Desempenho, Nível DAS-2;

**VALDICK NAZARENO GOMES DA SILVA** – Superintendente de Planejamento da Educação, Nível DGA-4;

**ACIMAR PINHEIRO LISBOA** – Superintendente Adjunto de Tecnologia da Informação, Nível DGA-5;

**IRANI POUSO** – Gerente de Infra Estrutura de Tecnologia da Informação, Nível DAS-2;

**SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM** – Gerente de Sistema, Nível DAS-2;

**REJANY FERNANDA MARQUES** – Superintendente Adjunta de Orçamento e Planejamento, Nível DGA-5;

**DELZA GOMES DE SANTANA** – Coordenadora de Orçamento, Nível DAS-4;

**SANDRA REGINA MAZZER MARQUES** – Superintendente Adjunta de Modernização Institucional, Nível DGA-5;

**JOSINETE APARECIDA DA SILVA** – Gerente de Informação e Projetos, Nível DAS-2;

**HAMILTON LOBO MENDES** – Superintendente Administrativo, Nível DGA-4;

**DORLETE DACROCE** – Coordenadora de Atendimento ao Público, Nível DAS-4;

**RODNEIA DE CAMPOS FARIA** – Superintendente Adjunta de Suprimentos, Nível DGA-5;

**GILBERTO DE ALCÂNTARA** – Gerente de Material e Almoarifado, Nível DAS-2;

**MONIQUE MOURA BIANCARDINI** – Gerente de Patrimônio, Nível DAS-2;

**MIRIAM NEIDE DA SILVA** – Gerente de Arquivo Geral, Nível DAS-2;

**LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA FILHO** – Gerente da Fábrica de Carteiras, Nível DAS-2;

**LÁZARO HÉLIO FALEIRO** – Superintendente Adjunto de Aquisições e Serviços, Nível DGA-5;

**BENEDITO ELIAS DE ARRUDA** – Gerente de Transporte, Nível DAS-2;

**GLAUBER FERREIRA MARTINS DE ALMEIDA COUTO** – Gerente de Protocolo, Nível DAS-2;

**ADEMIR DE ARAÚJO** – Gerente de Apoio Logístico, Nível DAS-2;

**REGINA AUXILIADORA NUNES DE FIGUEIREDO** – Gerente de Compras, Nível DAS-2;

**JUÉRCIO ANTÔNIO MARQUES** – Superintendente Adjunto de Programação e Execução Financeira, Nível DGA-5;

**MARIA IVANDA DE ALMEIDA JOSUÉ** – Gerente de Programação Financeira, Nível DAS-2;

**NEUZA MARIA DE ALMEIDA** – Gerente de Execução Financeira, Nível DAS-2;

**ROSELENE CASTRILLON OLAVARRIA SILVA** – Superintendente Adjunta de Registro e Acompanhamento de Gasto, Nível DGA-5;

**JOÃO BATISTA BORGES** – Coordenador de Contabilidade, Nível DAS-4;

**LEILA ABUTAKKA DE SANT'ANA** – Coordenadora de Prestação de Conta, Nível DAS-4;

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS** – Coordenadora de Contratos e Convênio, Nível DAS-4;

**DOLORES SHUSSLER** – Superintendente de Ensino e Currículo, Nível DGA-4;

**DELMA FORTE BELO** – Superintendente Adjunta de Planejamento das Políticas Curriculares, Nível DGA-5;

**EMA MARTA DUNCK CINTRA** – Gerente de Políticas Curriculares, Nível DAS-2;

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES** – Superintendente Adjunta de Desenvolvimento Curricular, Nível DGA-5;

**CLARICE FERNANDES DE MATTOS** – Gerente do Núcleo de Implementação Curricular, Nível DAS-3;

**MAIDAM DE SOUZA LARA PINTO** – Gerente de Projetos Alternativos, Nível DAS-2;

**ELAINE CRISTINA BATISTA** – Gerente de Informática Educativa, Nível DAS-2;

**SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA** – Gerente de Educação Indígena, Nível DAS-2;

**NÁGILA EDILAMAR VIEIRA ZAMBONATTO** – Gerente de Educação Especial, Nível DAS-2;

**MARIA ELISA SOARES** – Coordenadora de Projetos Educativos, Nível DAS-4;

**MARILCE MÁRCIA DOS SANTOS** – Coordenadora do Centro de Exames Supletivos, Nível DAS-4;

**MÔNICA AGRIPINA BOTELHO DE OLIVEIRA** – Superintendente de Formação dos Profissionais da Educação Básica, Nível DGA-4;

**ZILDA FERNANDES** – Superintendente Adjunta de Gestão da Formação, Nível DGA-5;

**MARIA APARECIDA DE SOUZA NOLASCO** – Assessora do Centro de Formação e Atualização de Professores, Nível DGA-6;

**EUNICE JOSÉ DE SOUZA** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**FÁBIO NASSARDEN CORREA** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**CARLOS JOSÉ DORILÊO CARVALHO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**LOURDES JOSEFA SAMPAIO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**MARCUS ANTÔNIO ROCHA LIMA** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**DANIELLE APARECIDA RIBEIRO COSTA LEITE** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**ALBERT TORQUATO SANTIAGO DE ALMEIDA** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**MÁRCIA MARIA DA COSTA PREGO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**MARIA TEREZA BERNARDES LEÃO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**LAURA TEREZINHA METELO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**VÂNIA MARIA NUNES DOS SANTOS** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**ALEXANDRA GONÇALVES MONTORO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**ANA VIRGÍNIA ASCHAR DE O. MACEDO** – Gerente do Núcleo de Programas Educacionais, Nível DAS-3;

**ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO P. PENNA** – Superintendente de Gestão Escolar, Nível DGA-4;

**MÁRCIO TADEU PEREIRA MAGALHÃES** – Superintendente Adjunto de Planejamento da Gestão Escolar, Nível DGA-5;

**MARISTELA MENDES PEDROSO** – Gerente de Planejamento e Avaliação da Gestão Escolar, Nível DAS-2;

**LUCILÉIA MARIA DE ARAÚJO** – Gerente de Sistema da Informação da Gestão Escolar, Nível DAS-2;

**BÁRBARA PRADO SILVA** – Gerente de Legislação Escolar, Nível DAS-2;

**DÉBORA MARQUES VILAR** – Superintendente Adjunta de Monitoramento da Execução da Gestão Escolar, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 128/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 11 de janeiro de 2007.

**DJALMA SILVESTRE FERNANDES** – Superintendente Administrativo, Nível DGA-4;

**DORLETE DACROCE** – Coordenadora de Controle e Acompanhamento, Nível DGA-6;

**SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM** – Coordenadora de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;

**ROSELENE CASTRILLON OLAVARRIA SILVA** – Coordenadora de Convênios e Contratos, Nível DGA-6;

**NEUZA MARIA DE ALMEIDA** – Coordenadora de Programação e Execução Financeira, Nível DGA-6;

**JOÃO BATISTA BORGES** – Coordenador Contábil, Nível DGA-6;

**IVANY ANTUNES DOS REIS** – Coordenadora de Licitação, Nível DGA-6;

**ARTHUR JOSÉ VIEIRA REGO NETO** – Gerente de Convênios, Nível DGA-7;

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS** – Gerente de Contratos, Nível DGA-7;

**ADAURI ÂNGELO DA SILVA** – Gerente de Programação Financeira, Nível DGA-7;

**SIRENE YAEKO HAYASHIDA** – Gerente de Execução Financeira, Nível DGA-7;

**LEILA ABUTAKKA DE SANT'ANA** – Gerente de Prestação de Contas Estaduais, Nível DGA-7;

**DANIELLE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA LEITE** – Gerente de Prestação de Contas Federais, Nível DGA-7;

**RODNÉIA DE CAMPOS FARIA** – Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Nível DGA-7;

**ROSÂNGELA MARIA PAGOT** – Gerente de Compras, Nível DGA-7;

**TEREZA ROSÁRIA DA SILVA** – Assistente Técnica, Nível DGA-9;

**CLAUDETE CONSTANTINA DE ARRUDA** – Assistente Técnica, Nível DGA-9;

**MONIQUE MOURA BIANCARDINI** – Assistente Técnica, Nível DGA-9;

**RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA** – Assistente Técnico, Nível DGA-9;

**MARCINO BENEDITO DE OLIVEIRA** – Assistente Técnico, Nível DGA-9;

**CLAUDIO NOGUEIRA DIAS** – Superintendente de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, Nível DGA-4;

**FÁBIO NASSARDEN CORRÊA** – Coordenador de Transporte Escolar, Nível DGA-6;

**MARCÍLIO SOUZA MACHADO** – Coordenador de Alimentação Escolar, Nível DGA-6;

**GILBERTO DE ALCÂNTARA** – Gerente de Manutenção de Material Escolar, Nível DGA-7;

**FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA** – Coordenadora de Gestão do Quadro e Informação Funcional, Nível DGA-6;

**NIZETE MALHEIROS CORREA DA COSTA** – Coordenadora de Provimento e Aplicação, Nível DGA-6;

**SILVANA APARECIDA CADÓ LOPES** – Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Profissional, Nível DGA-6;

**ROBERTO CARLOS DE CAMARGO** – Gerente de Contratos e Terceirização de Pessoal, Nível DGA-7;

**ANA MARIA MOTA FERREIRA** – Gerente de Qualidade de Vida no Trabalho, Nível DGA-7;

**MARIA HELENA MARCONATO** – Gerente de Capacitação e Avaliação de Desempenho, Nível DGA-7;

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES** – Superintendente de Formação Profissional, Nível DGA-4;

**ALÁIDES ALVES MENDIETA** – Superintendente de Gestão Escolar, Nível DGA-4;

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** – Superintendente de Educação Básica, Nível DGA-4;

**APARECIDA MARIA DE PAULA BARBOSA DA SILVA** – Coordenadora de Formação e Avaliação Docente, Nível DGA-6;

**ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS** – Coordenadora de Projetos de Formação, Nível DGA-6;

**DÉBORA MARQUES VILAR** – Coordenadora de Planejamento e Monitoramento da Gestão, Nível DGA-6;

**BÁRBARA PRADO SILVA** – Coordenadora de Legislação, Normas e Organização do Trabalho Escolar, Nível DGA-6;

**MÁRCIO TADEU PEREIRA MAGALHÃES** – Coordenador de Programas e Projetos Educativos, Nível DGA-6;

**JANE GREVE** – Coordenadora de Ensino Fundamental, Nível DGA-6;

**EMA MARTA DUNK CINTRA** – Coordenadora de Ensino Médio, Nível DGA-6;

**AIDE FÁTIMA DE CAMPOS CAETANO** – Coordenadora de Modalidades Especializadas, Nível DGA-6;

**LUCIENE PACHECO SAMPAIO FERREIRA** – Gerente de Acompanhamento de Projetos, Nível DGA-7;

**SEBASTIANA PEREIRA MENEZES** – Gerente de Formação Inicial e Continuada para Profissionais da Educação, Nível DGA-7;

**DORANY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** – Gerente de Planejamento e Avaliação da Gestão Escolar, Nível DGA-7;

**MARIA LUZENIRA BRAZ** – Gerente de Monitoramento da Gestão Escolar, Nível DGA-7;

**LUCILÉIA MARIA DE ARAÚJO** – Gerente de Informação dos Índices Educacionais, Nível DGA-7;

**JOILSON GONÇALO VENTURA** – Gerente de Organização Curricular, Nível DGA-7;

**ELISABETH DOS SANTOS REZENDE DE ALMEIDA** – Gerente de Projetos para Ensino Médio, Nível DGA-7;

**NÁGILA EDILAMAR VIEIRA ZAMBONATTO** – Gerente de Educação Especial, Nível DGA-7;

**MARILZE AUXILIADORA DO NASCIMENTO GUERISE** – Gerente de Alfabetização, Nível DGA-7;

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA** – Gerente de Educação Campo, Nível DGA-7;

**SÁVIO DE BRITO COSTA** – Gerente de Educação de Jovens e Adultos, Nível DGA-7;

**SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA** – Gerente de Educação Indígena, Nível DGA-7;

**ÂNGELA MARIA DOS SANTOS** – Gerente de Educação Ambiental e de Educação das Relações Étnico Raciais, Nível DGA-7;

**LUIZA BRAGA PEIXOTO** – Gerente de Projetos de Complementação Curricular, Nível DGA-7;

**MAIDAN DE SOUZA LARA PINTO** – Gerente de Projetos Extra Curriculares, Nível DGA-7;

**ANA MARIA SILVA TOLEDO** – Assistente Técnica, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 129/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MAIR OLIVEIRA ITACARAMBY** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, Centro de Exames Supletivos, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004,

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4735/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 315.299/SAD, de 07 de dezembro de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALDA DE LOURDES LINO, Matrícula nº 748290010, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "D", a partir de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.

GERALDO A. DE VITO JR.  
Secretário de Estado de Administração

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA  
Comandante Geral CBM/MT

(Original Assinado)

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA  
Comandante Geral CBM/MT

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2006/SAD

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa Gv Comercial de Veículos LTDA.  
DO OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 099/2006/SAD, que fica extinto em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Em Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITO JR.

ARMANDO EMANUEL DO COUTO

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 118/2006/SAD

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa Gv Comercial de Veículos LTDA.  
DO OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 118/2006/SAD, que fica extinto em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Em Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITO JR.

ARMANDO EMANUEL DO COUTO

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 100/2006/SAD

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa Atlantcar Auto Mecânica LTDA  
DO OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 100/2006/SAD, que fica extinto em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Em Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITO JR.

EUVALDO SANTANA BASTOS

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

## SEPLAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

## PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

: Cariama Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Contratada

Objeto : Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 006/2006/SEPLAN de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres oriundo do Pregão nº 002/2006/SEPLAN/MT.  
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Valor estimado

Dotação Orçamentária : A despesa correrá pela mesma dotação orçamentária especificada na Clausula Nona do contrato aditado ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.

Fundamento legal : Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência : 01/01/2007 a 09/08/2007.

Data : Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Rôney Castrillon Ferreira, representante da empresa contratada.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

: ATLANTCAR AUTO MECÂNICA LTDA

Contratada

Objeto : Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 008/2006/SEPLAN de prestação, futura e eventual, de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, para frota de veículos da SEPLAN, conforme marcas e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 013/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 03/05/2006.

Valor Estimado : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária : Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.

Vigência : 01/01/2007 a 05/08/2007.

Data : Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2007.

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Euvaldo Santana Bastos, representante da contratada.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

: Brasil Telecom S/A

Contratada

Objeto : Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 009/2006/SEPLAN de prestação de serviço telefônico e outros serviços vinculados de produtos e serviços, destinado ao uso do público em geral na modalidade Local, com Discagem Direta a Ramal – DDR, terminais e troncos analógicos, para atender à demanda da SEPLAN, no Estado de Mato Grosso, para ligações destinadas e originadas, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 049/2005/SAD/MT.

Valor Estimado : R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária : Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.

Vigência : 01/01/2007 a 03/07/2007.

Data : Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2007.

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Wagner Oliveira Gomes, representante da contratada.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Contratada

Objeto : Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 010/2006/SEPLAN de prestação de serviços de telefonia móvel, por Registro de Preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à Contratante, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 060/2005/SAD/MT e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 002/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 03/02/2006, p. 24

Valor Estimado : R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária : Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.

Vigência : 01/01/2007 a 27/06/2007.

Data : Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2007.

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Wagner Oliveira Gomes, representante da contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2006/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : TELEMAT CELULAR S/A
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 011/2006/SEPLAN de prestação de serviços de <b>telefonia móvel</b> , por Registro de Preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à Contratante, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 060/2005/SAD/MT e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 23/02/2006, p. 26. : R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 03/07/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2007.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Marcio Pinto Rattes</b> , representante da contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : Brasil Telecom S/A
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 012/2006/SEPLAN de prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis, para atender a demanda da SEPLAN, no Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 006/2006/SAD/MT e valores constantes na Ata de Registro de Preços n.º 010/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 05/05/06, p. 39. : R\$ 3.452,98 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 07/07/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2007.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Wagner Oliveira Gomes</b> , representante da contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2006/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : ALC – Auto Center LTDA
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 013/2006/SEPLAN de prestação, futura e eventual, de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, para frota de veículos da SEPLAN, conforme marcas e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 015/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 03/05/2006. : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 24/05/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2007.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Adriano Ribeiro Pequeno</b> , representante da contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2006/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : ALC – Auto Center LTDA
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: Prorroga por igual período, a partir de 01/01/2007, a vigência do Contrato nº 014/2006/SEPLAN de fornecimento, futuro e eventual, de peças de primeira linha ou genuínas das marcas mitsubishi, renault, kia e land rover para frota de veículos da SEPLAN, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2006/SAD/MT e seus anexos e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 018/2006/SAD/MT. : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Valor Estimado</b>	

<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3000; Fonte 100 ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 10/05/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2007.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Adriano Ribeiro Pequeno</b> , representante da contratada.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2005/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : Sawage – Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: prorroga por doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2007, a vigência do contrato nº 001/2005/SEPLAN/MT de prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada a serem executados, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. : R\$ 65.541,36 (sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
<b>Valor</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20101; Projeto/Atividade 2007 9900; Elemento de Despesa 3390.3900; Fonte 100 – Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza.
<b>Fundamento legal</b>	: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 31/12/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2006.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Ângelo Roberto Jacomini</b> , representante da empresa contratada.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2004-SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	: Prorroga por <b>12 (doze) meses</b> , contados a partir de 05 de janeiro de 2007, a vigência do Contrato nº 001/2004-SEPLAN/MT (Numeração do ETC: nº 7003/04). : R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	: Órgão: 20101; Projeto Atividade 2007; Elemento de Despesa 3390.3900; Fonte 100 – Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN ou outra equivalente que venha ser consignada no orçamento de 2007 para custeio de despesa desta natureza. : Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
<b>Fundamento legal</b>	: 05/01/2007 a 05/01/2008.
<b>Vigência</b>	: Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2007.
<b>Data</b>	
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Nilton do Nascimento</b> , representante da empresa contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2006/EGE/SEPLAN/MT**

<b>Contratante</b>	: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	Prorroga, por quatro meses, da vigência do Contrato nº 009/2006/EGE/SEPLAN/MT.
<b>Fundamento legal</b>	: § 1º do art. 57 e demais disposições atinentes da Lei 8.666/93.
<b>Vigência</b>	: 01/01/2007 a 30/04/2007.
<b>Data</b>	: Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2006.
<b>Assinam</b>	: <b>Yênes Jesus de Magalhães</b> - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e <b>Adriano Niehunes</b> , representante da empresa contratada.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 005/2007-SEFAZ

Altera a Portaria nº 1/2007-SEFAZ, de 08.01.2007, que institui a Lista de Preços Mínimos para os produtos hortifrutícolas e aguardente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conveniência de promover a alteração do termo inicial de vigência da Portaria nº 1/2007-SEFAZ;



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria nº 1, de 08 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2007."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2007.



ESTADO DE MATOGROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO  
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

**PORTARIA Nº 002/2007/GS/COFAZ/SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, combinado com o artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 047/CPAD-002/2006, datado de 21/01/2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 002/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 23/01/2006, e publicada no Diário Oficial do Estado de 02/02/2006, prorrogada pelas Portarias n.ºs 012, 025, 042 e 056/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, alterada pela Portaria n.º 027/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, aditada pela Portaria n.º 044/2006/GS/COFAZ/SEFAZ e alterada pela Portaria n.º 045/2006/GS/COFAZ/SEFAZ.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 04/01/2007.  
REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAS-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2007.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Fazenda  
Em Exercício

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda  
Em Exercício

OBS: As originais encontram-se assinadas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 002/2007/SIND/PGE/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 001/SGA/2007, datado de 3-1-2007, pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 005/2006/SIND/PGE/SEFAZ, de 1º-8-2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 3-8-2006, prorrogada pelas Portarias Conjuntas nº 011, 018 e 025/2006/SIND/PGE/SEFAZ.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias a duração dos trabalhos da Comissão, de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de assegurar a busca da verdade real, como também propiciar aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 8-1-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAS-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 9 de janeiro de 2007.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretário de Estado  
de Fazenda em Exercício

Dª. MARIA MAGALHÃES ROSA  
Procuradora-Geral  
em Substituição Legal

OBS: As originais encontram-se assinadas

\* Reproduz por ter saído incorreta.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ.  
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.  
CONTRATADO: SPLIT AIR AR CONDICIONADO.  
OBJETO: (...) alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, (...).  
VIGÊNCIA: (...) início em 20/12/2006 e término previsto para 20/04/2006.

Waldir Júlio Teis  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante

Alfredo Gomes  
Split Air Ar Condicionado  
Contratada

**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2005/SEFAZ/SINFRA/MT.  
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.  
CONTRATADO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA.  
OBJETO: (...) alterar o Disposto na Cláusula Sexta – Da Vigência, (...).  
VIGÊNCIA: (...) de 24/12/2006 até a data de 24/03/2007.

Waldir Júlio Teis  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretaria de Infra-Estrutura  
Contratada

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2007.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

- ATELMÍDIO ALVES DE SOUZA, CPF 030.139.361-34.

- WILSON DE JESUS, CPF: 363.091.031-04.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Ger. da Agência Faz. de Cuiabá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo mencionada, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido a comparecer(em) à Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, sito à Ave Rio Grande do Sul, 493-E sala 02, Centro, no horário de 09:00 às 16:00h, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 153/2006 (fls. 313 a 324), proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM nº 000320 lavrado em 28/02/2001 foi julgada parcialmente procedente, bem como, para recolher(em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento ou apresentar(em) recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período, da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) ciente(s) que a referida Decisão será submetida à apreciação do Conselho Administrativo Tributário por força do disposto no artigo 84 da Lei 7609/01.

Nome.: TSC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
Endereço: Br 163 – Km 680, s/nº. LUCAS DO RIO VERDE/MT  
PAT n.: 007/01 NAI/AIIM n.: 000320 de 28/02/2001 Insc.Est.: 13.139.413-4  
Expirado o prazo regulamentar, ainda que não haja manifestação do contribuinte, o processo será remetido ao Conselho Administrativo Tributário, para reexame necessário, conforme determina o artigo 84 da Lei 7609/01 (Recurso de Ofício).  
Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, 19 de janeiro de 2007.

Gisela L.P. Grudzinski - Gerente Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2007.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

- JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, CPF:161.170.508-87.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT.

Iracema Josefa da Silva - Ger. da Agência Faz. de Cuiabá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM**

Comunicamos nos Termos da Portaria 85/2005, que os contribuintes abaixo relacionados, do município de Nova Mutum, optaram pelo Termo de Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social- FUPIS:

Nº	Nome do Produtor Rural	Inscrição Estadual ou CPF
01	SANTA RITA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	13.209.133-0

**IOLAN VANNI - GER. AGENFA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM**

TDI nº 001/2007 Nova Mutum, 21 de JANEIRO 2007.

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

Nº	CPF	Nome	RG
001	046.223.919-53	ALTAIR BIANCHESSI	41394080SSP/PR
002	513.110.629-04	VALDOMIRO MACHADO	3.760.580-8
003	610.583.430-68	LEO BILIBIO	803.454.445-5
004	575.054.469-91	IZAIAS FERNANDES	3905152-4 SSP/PR
005	905.947.380-91	JOEL FURINI	106.331.317-SSP/RS
006	564.326.319-04	FRANCISCO GILIOLO	12R-717.449SSP/SC

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) que exploram atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. IOLAN VANNI – Gerente Fazendário.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM**

Comunicamos nos Termos da Portaria 079/00, que os contribuintes abaixo relacionados, do município de Nova Mutum, optaram pelo diferimento nas operações de vendas de mercadorias/ serviços:

Nº	Nome do Produtor Rural	I. E. ou CPF/CNPJ
01	MARCO AURELIO IORIS	13.258.046-2
02	ANTONIO SCHOUPINSKI	512.638.319-15
03	SANDRA MORI GIEQUELIN	384.622.061-20
04	RONAN MORI GIEQUELIN	005.918.431-02
05	ILVO IORIS	13.257.978-2
06	PAULO CESAR TAFAREL	13.258.339-9
07	VITELIO COSTA BEBER	13.258.336-4
08	MARCO ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO	062.636.468-02

IOLAN VANNI- GERENTE. FAZENDÁRIA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 12:00 às 18:00 h, para recolher(em) ou impugnar(em) o Crédito Tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98:

RAZÃO SOCIAL: CAVALIN & MELO NETO LTDA  
 NAI Nº : 26684001900037200619 INSC. ESTADUAL: 13.191.651-3  
 ENDEREÇO: AV. GOV. JÚLIO CAMPOS, 194 – SINOP/MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n.8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Sinop, 22 de Janeiro de 2007.

Angélica Saragiotto - Gerente Fazendária Substituta

**TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PRESTAÇÃO**

COM DIFERIMENTO DE ICMS (Anexo I da Port. Nº 079/2000-sefaz).  
 AGENFA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

JOSÉ APARECIDO LOPES/GERENTE FAZENDARIO 23/01/2007.

CLAUDIA PERES KRUM	I.E- 13.330.382-9
FRANCISCO DORS	I.E- 13.328.579-0
FRANCIELI DOS SANTOS ZAMO	I.E- 13.330.125-7
IVAN MELLO GUERRA	I.E- 13.330.755-7
ROUSTY ROLIM DE MOURA	I.E- 13.330.123-0

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ**

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ)

PRODUTOR	INSCRIÇÃO
RODOLFO MARANHÃO AYRES FERREIRA	13.329.165-0

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ, 22 DE JANEIRO DE 2007

MAGDA CARVALHO DORILÊO - GERENTE DA AGENFA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ**

TDI nº 027/2006 Poconé, 22 de janeiro de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

AUGUSTO FLAVIO DE ARRUDA	CPF 207.217.731-68
CARLOS ROBERTO BELIC E OUTROS	CPF 233.622.518-20
MARIA JOSÉ MENDES	CPF 502.666.401-68

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. MAGDA CARVALHO DORILÊO - GERENTE DA AGENFA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI**

TDI nº 003/2007 Cáceres, 23 de janeiro de 2007.

178.848.291-34	AUGUSTO MIRON TRINDADE	ESTÂNCIA SANTA RITA	Validade até 18/01/2017
293.869.502-00	CENIRA SENHORINHO	SITIO MONTE DAS OLIVEIRAS	
536.204.101-00	EDIL PEDROSA DA SILVA MAGALHÃES	SITIO NOVA ALIANÇA	
234.604.408-30	JOÃO GARCIA SALVADOR RODRIGUES	SITIO TRÊS MARCOS	
121.648.128-83	RAPHAEL CAZELLI A. CARVALHO	FAZENDA THAIS	Validade até 30/01/2016

889.237.621-72	RICARDO JACINTO DA SILVA	SITIO PINGO DE MEL	
067.537871-00	SILVIO SALES BARBOSA	SITIO ESTÂNCIA MORADA DO SOL	

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados, apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Anacleto Antunes de Magalhães - Gerente Fazendário Substituto

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE**

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA TRIBUTAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM PREVISÃO DE DIFERIMENTO DO ICMS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITO CONFORME PORTARIA 079/2000-SEFAZ.

NOME	INSCRIÇÃO
NEMUS S/A	13.326.702-4

MIRASSOL D'OESTE, 23 DE JANEIRO DE 2.007

UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE – GERENTE DA AGENFA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2007.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS  
 (Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

- ARCADIA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, 13.329.198-7;
- HB ENGENHARIA LTDA, 13.327.880-8;

Iracema Josefa da Silva – Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE atuante, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado ou pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: CLOVIS VENTURIN E CIA LTDA

NAI Nº 40093001300187200519 DE 14/12/2005 - PAT Nº 4066/2006-SIS

I. E : 13.167.470-6 - CNPJ: 01.081.391/0001-89

End.: AV. CASTELO BRANCO, SNº - CENTRO SUL - VÁRZEA GRANDE – MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Várzea Grande, 22 de Fevereiro de 2.007.

Acyr Sant'ana de Hollanda- Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação e juntada de documentos efetuada pelo FTE atuante, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado ou pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: GOMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NAI Nº 38417001300014200410 de 29/04/2004 - PAT Nº 1427/2006-SIS

Insc. Estadual : 13.161.965-9 - CNPJ: 00.582.146/0001-92

End.: Av. Brigad.Eduardo Gomes, Qd. 18, L. 15 – Centro Sul

VÁRZEA GRANDE – MT

Transcorrido o prazo regulamentar sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado para Continuidade de Julgamento em 1ª Instância.

Agencia Fazendária de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2007.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - DEZEMBRO/2006 - 6ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	3.595,16	NOVA BRASILÂNDIA	5.507,10
ÁGUA BOA	25.783,27	NOVA CANAÃ DO NORTE	9.917,39
ALTA FLORESTA	32.784,92	NOVA GUARITA	4.412,33
ALTO ARAGUAIA	58.118,04	NOVA LACERDA	8.572,12
ALTO BOA VISTA	11.013,14	NOVA MARILÂNDIA	5.066,13
ALTO GARÇAS	23.853,46	NOVA MARINGÁ	10.998,42
ALTO PARAGUAI	4.362,80	NOVA MONTE VERDE	8.202,48
ALTO TAQUARI	55.121,37	NOVA MUTUM	62.983,85
APIACÁS	12.174,50	NOVA NAZARÉ	10.776,83
ARAGUAIANA	6.720,47	NOVA OLÍMPIA	32.415,14
ARAGUAINHA	3.260,08	NOVA SANTA HELENA	4.927,82
ARAPUTANGA	22.207,28	NOVA UBIRATÃ	19.179,31
ARENÁPOLIS	5.909,72	NOVA XAVANTINA	16.338,01
ARIPUANÃ	23.879,05	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.666,41
BARÃO DE MELGAÇO	5.516,52	NOVO MUNDO	9.953,18
BARRA DO BUGRES	32.313,42	NOVO SANTO ANTÔNIO	10.317,04
BARRA DO GARÇAS	44.055,75	NOVO SÃO JOAQUIM	15.769,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.486,44	PARANAÍTA	9.353,96
BRASNORTE	28.452,05	PARANATINGA	20.840,95
CÁCERES	43.126,39	PEDRA PRETA	41.881,47
CAMPINÁPOLIS	12.903,31	PEIXOTO DE AZEVEDO	14.351,14
CAMPO NOVO DO PARECIS	93.838,58	PLANALTO DA SERRA	4.485,69
CAMPO VERDE	71.150,48	POCONÉ	13.149,92
CAMPOS DE JÚLIO	32.444,79	PONTAL DO ARAGUAIA	4.950,81
CANABRAVA DO NORTE	5.880,77	PONTE BRANCA	3.562,85
CANARANA	38.240,35	PONTES E LACERDA	29.568,73
CARLINDA	6.747,50	PORTO ALEGRE DO NORTE	7.951,38
CASTANHEIRA	7.030,18	PORTO DOS GAÚCHOS	9.772,11
CHAPADA DOS GUIMARÃES	14.376,09	PORTO ESPERIDIÃO	13.286,52
CLÁUDIA	13.199,20	PORTO ESTRELA	7.212,97
COCALINHO	9.338,96	POXORÉO	18.300,56
COLIDER	18.916,92	PRIMAVERA DO LESTE	97.383,66
COLNIZA	14.546,33	QUERÊNCIA	28.846,62
COMODORO	20.992,89	RESERVA DO CABAÇAL	3.850,08
CONFRESA	8.262,45	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	11.424,21
CONQUISTA D'OESTE	10.430,53	RIBEIRÃOZINHO	4.888,98
COTRIGUAÇU	13.645,99	RIO BRANCO	4.552,92
CUIABÁ	499.187,64	RONDOLÂNDIA	13.476,56
CURVELÂNDIA	4.238,20	RONDONÓPOLIS	202.398,61
DENISE	8.065,68	ROSÁRIO OESTE	8.944,39
DIAMANTINO	53.493,10	SALTO DO CÉU	6.195,17
DOM AQUINO	13.738,74	SANTA CARMEM	9.046,00
FELIZ NATAL	31.175,12	SANTA CRUZ DO XINGU	7.569,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	6.417,36	SANTA RITA DO TRIVELATO	12.845,02
GAÚCHA DO NORTE	14.094,39	SANTA TEREZINHA	7.245,74
GENERAL CARNEIRO	15.796,52	SANTO AFONSO	4.627,08
GLÓRIA D'OESTE	5.126,87	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	21.073,08
GUARANTÁ DO NORTE	16.198,82	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	10.144,52
GUIRATINGA	15.839,28	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11.532,34
INDIAVÁI	6.250,55	SÃO JOSÉ DO XINGU	14.187,59
IPIRANGA DO NORTE	13.804,35	SÃO JOSÉ DO POVO	4.003,54

ITANHANGÁ	4.778,64	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	18.316,96
ITAÚBA	9.039,52	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	13.927,10
ITUIQUIRA	51.248,46	SÃO PEDRO DA CIPA	3.780,54
JACIARA	27.432,26	SAPEZAL	70.481,01
JANGADA	4.395,93	SERRA NOVA DOURADA	3.311,01
JAURU	10.280,62	SINOP	107.954,04
JUARA	28.302,21	SORRISO	114.478,27
JUÍNA	33.390,66	TABAPORÁ	10.663,93
JURUENA	7.627,65	TANGARÁ DA SERRA	68.213,18
JUSCIMEIRA	8.456,98	TAPURAH	24.047,99
LAMBARI D'OESTE	7.246,55	TERRA NOVA DO NORTE	7.745,10
LUCAS DO RIO VERDE	71.891,72	TESOURO	7.350,37
LUCIARA	4.527,44	TORIXORÉO	5.978,21
MARCELÂNDIA	17.513,81	UNIÃO DO SUL	7.701,01
MATUPÁ	19.410,75	VALE DE SÃO DOMINGOS	9.212,04
MIRASSOL D'OESTE	15.459,72	VÁRZEA GRANDE	145.456,51
NOBRES	32.719,17	VERA	17.017,39
NORTELÂNDIA	5.078,99	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	16.596,23
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	8.513,62	VILA RICA	10.336,07
NOVA BANDEIRANTE	8.152,85	T O T A L	3.505.047,99

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - JANEIRO/2007 -1ª SEMANA de Janeiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	1.001,11	NOVA BRASILÂNDIA	1.411,25
ÁGUA BOA	7.489,39	NOVA CANAÃ DO NORTE	2.715,61
ALTA FLORESTA	9.502,16	NOVA GUARITA	1.227,57
ALTO ARAGUAIA	18.436,00	NOVA LACERDA	2.660,82
ALTO BOA VISTA	2.949,56	NOVA MARILÂNDIA	1.350,79
ALTO GARÇAS	6.438,57	NOVA MARINGÁ	3.510,08
ALTO PARAGUAI	1.369,46	NOVA MONTE VERDE	2.276,61
ALTO TAQUARI	16.597,26	NOVA MUTUM	17.383,20
APIACÁS	4.823,28	NOVA NAZARÉ	2.895,23
ARAGUAIANA	1.617,81	NOVA OLÍMPIA	9.573,87
ARAGUAINHÁ	915,37	NOVA SANTA HELENA	1.326,83
ARAPUTANGA	6.179,35	NOVA UBIRATÁ	5.786,48
ARENÁPOLIS	1.736,25	NOVA XAVANTINA	3.846,41
ARIPUANÃ	6.695,43	NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.231,75
BARÃO DE MELGAÇO	1.481,14	NOVO MUNDO	2.678,96
BARRA DO BUGRES	9.903,61	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.779,27
BARRA DO GARÇAS	11.881,24	NOVO SÃO JOAQUIM	4.836,98
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.006,21	PARANAÍTA	2.604,06
BRASNORTE	6.304,41	PARANATINGA	6.322,70
CÁCERES	12.276,86	PEDRA PRETA	10.886,60
CAMPINÁPOLIS	3.356,52	PEIXOTO DE AZEVEDO	3.933,25

CAMPO NOVO PARECIS	25.821,48	PLANALTO DA SERRA	1.169,70
CAMPO VERDE	17.794,55	POCONÉ	3.601,52
CAMPOS DE JÚLIO	7.593,50	PONTAL DO ARAGUAIA	1.297,49
CANABRAVA DO NORTE	1.505,03	PONTE BRANCA	1.018,01
CANARANA	9.629,36	PONTES E LACERDA	8.934,50
CARLINDA	1.814,66	PORTO ALEGRE DO NORTE	2.129,50
CASTANHEIRA	1.780,82	PORTO DOS GAÚCHOS	2.740,82
CHAPADA DOS GUIMARÃES	4.453,41	PORTO ESPERIDIÃO	3.722,79
CLÁUDIA	3.844,82	PORTO ESTRELA	1.935,14
COCALINHO	2.728,08	POXORÉO	4.836,61
COLIDER	5.699,96	PRIMAVERA DO LESTE	25.481,75
COLNIZA	4.505,25	QUERÊNCIA	8.409,96
COMODORO	6.070,26	RESERVA DO CABAÇAL	1.079,08
CONFRESA	2.416,87	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.933,37
CONQUISTA D'OESTE	2.858,14	RIBEIRÃOZINHO	1.256,50
COTRIGUAÇU	3.929,52	RIO BRANCO	1.271,31
CUIABÁ	149.197,49	RONDOLÂNDIA	3.393,01
CURVELÂNDIA	1.176,91	RONDONÓPOLIS	51.558,39
DENISE	2.017,60	ROSÁRIO OESTE	2.666,81
DIAMANTINO	14.756,76	SALTO DO CÉU	1.581,65
DOM AQUINO	4.172,24	SANTA CARMEM	2.308,67
FELIZ NATAL	8.956,29	SANTA CRUZ DO XINGU	2.155,67
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.944,45	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.993,54
GAÚCHA DO NORTE	4.034,33	SANTA TEREZINHA	1.985,88
GENERAL CARNEIRO	4.215,63	SANTO AFONSO	1.298,92
GLÓRIA D'OESTE	1.453,22	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	5.389,79
GUARANTÁ DO NORTE	4.608,59	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	2.705,54
GUIRATINGA	3.013,73	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2.506,17
INDIAVÁI	1.608,60	SÃO JOSE DO XINGU	3.007,87
IPIRANGA DO NORTE	4.384,77	SÃO JOSÉ DO POVO	1.127,41
ITANHANGÁ	1.494,43	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	5.594,79
ITÁÚBA	2.307,32	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.883,72
ITIQUEIRA	12.889,91	SÃO PEDRO DA CIPA	1.062,45
JACIARA	8.028,36	SAPEZAL	18.706,33
JANGADA	1.160,01	SERRA NOVA DOURADA	913,18
JAURU	3.753,84	SINOP	32.027,21
JUARA	8.258,05	SORRISO	33.689,97
JUINA	10.415,31	TABAPORÁ	3.019,27
JURUENA	2.313,75	TANGARÁ DA SERRA	20.457,99
JUSCIMEIRA	2.166,45	TAPURAH	6.280,70
LAMBARÍ D'OESTE	2.458,25	TERRA NOVA DO NORTE	2.252,38
LUCAS DO RIO VERDE	20.743,77	TESOURO	1.998,21
LUCIARA	1.239,56	TORIXORÉO	1.547,07
MARCELÂNDIA	4.753,53	UNIÃO DO SUL	2.208,57
MATUPÁ	5.491,36	VALE DE SÃO DOMINGOS	1.810,78
MIRASSOL D'OESTE	4.555,62	VÁRZEA GRANDE	45.858,41
NOBRES	8.274,37	VERA	3.754,36
NORTÊLÂNDIA	1.633,40	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	4.396,23
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.384,62	VILA RICA	3.325,06
NOVA BANDEIRANTES	2.410,64	T O T A L	989.202,23

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - JANEIRO/2007 -2ª SEMANA de Janeiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	40.832,89	NOVA BRASILÂNDIA	57.560,65
ÁGUA BOA	305.470,68	NOVA CANAÃ DO NORTE	110.761,84
ALTA FLORESTA	387.565,77	NOVA GUARITA	50.069,07
ALTO ARAGUAIA	751.951,54	NOVA LACERDA	108.527,03
ALTO BOA VISTA	120.304,24	NOVA MARILÂNDIA	55.094,66
ALTO GARÇAS	262.610,76	NOVA MARINGÁ	143.165,91
ALTO PARAGUAI	55.856,41	NOVA MONTE VERDE	92.856,37
ALTO TAQUARI	676.954,65	NOVA MUTUM	709.010,93
APIACÁS	196.727,79	NOVA NAZARÉ	118.088,00
ARAGUAIANA	65.985,85	NOVA OLÍMPIA	390.490,50
ARAGUAINHA	37.335,24	NOVA SANTA HELENA	54.117,46
ARAPUTANGA	252.037,90	NOVA UBIRATÃ	236.013,80
ARENÁPOLIS	70.816,57	NOVA XAVANTINA	156.884,19
ARIPUANÃ	273.087,19	NOVO HORIZONTE DO NORTE	50.239,74
BARÃO DE MELGAÇO	60.411,55	NOVO MUNDO	109.266,99
BARRA DO BUGRES	403.939,68	NOVO SANTO ANTÔNIO	113.358,55
BARRA DO GARÇAS	484.601,65	NOVO SÃO JOAQUIM	197.286,59
BOM JESUS DO ARAGUAIA	81.827,59	PARANAÍTA	106.211,94
BRASNORTE	257.138,94	PARANATINGA	257.884,95
CÁCERES	500.737,92	PEDRA PRETA	444.033,03
CAMPINÁPOLIS	136.902,88	PEIXOTO DE AZEVEDO	160.425,83
CAMPO NOVO PARECIS	1.053.184,21	PLANALTO DA SERRA	47.708,79
CAMPO VERDE	725.788,71	POCONÉ	146.895,56
CAMPOS DE JÚLIO	309.717,17	PONTAL DO ARAGUAIA	52.920,78
CANABRAVA DO NORTE	61.385,92	PONTE BRANCA	41.521,62
CANARANA	392.753,96	PONTES E LACERDA	364.412,80
CARLINDA	74.014,85	PORTO ALEGRE DO NORTE	86.856,00
CASTANHEIRA	72.634,59	PORTO DOS GAÚCHOS	111.790,28
CHAPADA DOS GUIMARÃES	181.641,75	PORTO ESPERIDIÃO	151.842,06
CLÁUDIA	156.819,24	PORTO ESTRELA	78.928,68
COCALINHO	111.270,61	POXORÉO	197.271,26
COLIDER	232.485,08	PRIMAVERA DO LESTE	1.039.327,53
COLNIZA	183.756,32	QUERÊNCIA	343.018,15
COMODORO	247.588,47	RESERVA DO CABAÇAL	44.012,63
CONFRESA	98.577,13	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	119.643,77
CONQUISTA D'OESTE	116.575,40	RIBEIRÃOZINHO	51.249,21
COTRIGUAÇU	160.273,72	RIO BRANCO	51.853,20
CUIABÁ	6.085.337,94	RONDOLÂNDIA	138.391,27
CURVELÂNDIA	48.002,92	RONDONÓPOLIS	2.102.918,77
DENISE	82.291,98	ROSÁRIO OESTE	108.771,54
DIAMANTINO	601.885,94	SALTO DO CÉU	64.510,78
DOM AQUINO	170.173,60	SANTA CARMEM	94.164,00
FELIZ NATAL	365.301,24	SANTA CRUZ DO XINGU	87.923,58
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	79.308,34	SANTA RITA DO TRIVELATO	162.884,96
GAÚCHA DO NORTE	164.548,86	SANTA TEREZINHA	80.998,47
GENERAL CARNEIRO	171.943,61	SANTO AFONSO	52.979,28
GLÓRIA D'OESTE	59.272,56	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	219.833,96
GUARANTÁ DO NORTE	187.971,34	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	110.351,11
GUIRATINGA	122.921,53	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	102.219,63
INDIAVÁI	65.610,23	SÃO JOSÉ DO XINGU	122.682,28
IPIRANGA DO NORTE	178.842,09	SÃO JOSÉ DO POVO	45.983,97
ITANHANGÁ	60.953,41	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	228.195,41

ITAÚBA	94.109,13	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	158.405,67
ITIQUEIRA	525.742,40	SÃO PEDRO DA CIPA	43.334,40
JACIARA	327.453,59	SAPEZAL	762.977,50
JANGADA	47.313,39	SERRA NOVA DOURADA	37.246,08
JAURU	153.108,55	SINOP	1.306.298,16
JUARA	336.822,10	SORRISO	1.374.117,36
JUINA	424.810,64	TABAPORÁ	123.147,48
JURUENA	94.371,39	TANGARÁ DA SERRA	834.422,66
JUSCIMEIRA	88.363,36	TAPURAH	256.171,83
LAMBARÍ D' OESTE	100.264,83	TERRA NOVA DO NORTE	91.868,28
LUCAS DO RIO VERDE	846.078,83	TESOURO	81.501,19
LUCIARA	50.558,07	TORIXORÉO	63.100,66
MARCELÂNDIA	193.882,95	UNIÃO DO SUL	90.081,32
MATUPÁ	223.976,76	VALE DE SÃO DOMINGOS	73.856,69
MIRASSOL D' OESTE	185.810,78	VÁRZEA GRANDE	1.870.432,88
NOBRES	337.487,82	VERA	153.129,53
NORTELÂNDIA	66.621,72	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	179.309,71
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	97.261,83	VILA RICA	135.619,86
NOVA BANDEIRANTES	98.322,94	T O T A L	40.346.722,11

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - JANEIRO/2007 - 3ª semana de Janeiro de 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	5.553,73	NOVA BRASILÂNDIA	7.828,90
ÁGUA BOA	41.547,48	NOVA CANAÃ DO NORTE	15.064,87
ALTA FLORESTA	52.713,35	NOVA GUARITA	6.809,96
ALTO ARAGUAIA	102.273,95	NOVA LACERDA	14.760,91
ALTO BOA VISTA	16.362,74	NOVA MARILÂNDIA	7.493,50
ALTO GARÇAS	35.718,05	NOVA MARINGÁ	19.472,19
ALTO PARAGUAI	7.597,11	NOVA MONTE VERDE	12.629,52
ALTO TAQUARI	92.073,52	NOVA MUTUM	96.433,54
APIACÁS	26.757,21	NOVA NAZARÉ	16.061,31
ARAGUAIANA	8.974,83	NOVA OLÍMPIA	53.111,14
ARAGUAINHA	5.078,02	NOVA SANTA HELENA	7.360,59
ARAPUTANGA	34.280,02	NOVA UBIRATÁ	32.100,56
ARENÁPOLIS	9.631,86	NOVA XAVANTINA	21.338,03
ARIPUANÃ	37.142,96	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.833,18
BARÃO DE MELGAÇO	8.216,66	NOVO MUNDO	14.861,55
BARRA DO BUGRES	54.940,38	NOVO SANTO ANTÔNIO	15.418,05
BARRA DO GARÇAS	65.911,33	NOVO SÃO JOAQUIM	26.833,22
BOM JESUS DO ARAGUAIA	11.129,48	PARANAÍTA	14.446,03
BRASNORTE	34.973,82	PARANATINGA	35.075,28
CÁCERES	68.106,05	PEDRA PRETA	60.393,54
CAMPINÁPOLIS	18.620,35	PEIXOTO DE AZEVEDO	21.819,74

CAMPO NOVO PARECIS	143.245,01	PLANALTO DA SERRA	6.488,94
CAMPO VERDE	98.715,51	POCONÉ	19.979,46
CAMPOS DE JÚLIO	42.125,05	PONTAL DO ARAGUAIA	7.197,83
CANABRAVA DO NORTE	8.349,18	PONTE BRANCA	5.647,41
CANARANA	53.419,00	PONTES E LACERDA	49.564,28
CARLINDA	10.066,86	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.813,40
CASTANHEIRA	9.879,13	PORTO DOS GAÚCHOS	15.204,75
CHAPADA DOS GUIMARÃES	24.705,34	PORTO ESPERIDIÃO	20.652,25
CLÁUDIA	21.329,20	PORTO ESTRELA	10.735,20
COCALINHO	15.134,07	POXORÉO	26.831,13
COLIDER	31.620,61	PRIMAVERA DO LESTE	141.360,35
COLNIZA	24.992,95	QUERÊNCIA	46.654,36
COMODORO	33.674,84	RESERVA DO CABAÇAL	5.986,22
CONFRESA	13.407,61	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16.272,91
CONQUISTA D'OESTE	15.855,58	RIBEIRÃOZINHO	6.970,48
COTRIGUAÇU	21.799,05	RIO BRANCO	7.052,62
CUIABÁ	827.675,08	RONDOLÂNDIA	18.822,79
CURVELÂNDIA	6.528,94	RONDONÓPOLIS	286.020,84
DENISE	11.192,64	ROSÁRIO OESTE	14.794,16
DIAMANTINO	81.863,33	SALTO DO CÉU	8.774,20
DOM AQUINO	23.145,54	SANTA CARMEM	12.807,37
FELIZ NATAL	49.685,12	SANTA CRUZ DO XINGU	11.958,61
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10.786,84	SANTA RITA DO TRIVELATO	22.154,21
GAÚCHA DO NORTE	22.380,51	SANTA TEREZINHA	11.016,71
GENERAL CARNEIRO	23.386,28	SANTO AFONSO	7.205,78
GLÓRIA D'OESTE	8.061,74	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	29.899,92
GUARANTÁ DO NORTE	25.566,24	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	15.009,00
GUIRATINGA	16.718,72	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	13.903,03
INDIAVÁI	8.923,74	SÃO JOSE DO XINGU	16.686,18
IPIRANGA DO NORTE	24.324,56	SÃO JOSÉ DO POVO	6.254,34
ITANHANGÁ	8.290,36	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	31.037,17
ITAÚBA	12.799,91	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	21.544,97
ITUIQUIRA	71.506,94	SÃO PEDRO DA CIPA	5.893,97
JACIARA	44.537,41	SAPEZAL	103.773,61
JANGADA	6.435,16	SERRA NOVA DOURADA	5.065,89
JAURU	20.824,50	SINOP	177.671,39
JUARA	45.811,63	SORRISO	186.895,57
JUINA	57.779,07	TABAPORÁ	16.749,46
JURUENA	12.835,58	TANGARÁ DA SERRA	113.490,96
JUSCIMEIRA	12.018,42	TAPURAH	34.842,28
LAMBARÍ D'OESTE	13.637,16	TERRA NOVA DO NORTE	12.495,13
LUCAS DO RIO VERDE	115.076,33	TESOURO	11.085,09
LUCIARA	6.876,47	TORIXORÉO	8.582,41
MARCELÂNDIA	26.370,28	UNIÃO DO SUL	12.252,08
MATUPÁ	30.463,38	VALE DE SÃO DOMINGOS	10.045,35
MIRASSOL D'OESTE	25.272,38	VÁRZEA GRANDE	254.400,12
NOBRES	45.902,18	VERA	20.827,36
NORTELÂNDIA	9.061,31	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	24.388,16
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.228,71	VILA RICA	18.445,84
NOVA BANDEIRANTES	13.373,04	T O T A L	5.487.612,54



**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e Art.174, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/90;

Considerando a informação de fls.197 do Processo nº 74.305/06, subscrita pelo Supervisor de Transportes de Produtos Florestais da SEMA;

Considerando a constatação de fls. do Processo nº 74.305/06, da Diretoria Regional de Juara, de que a área do Sr. CLAUDINE MONTEIRO DA SILVA, objeto do Processo de Licença Ambiental Única (LAU) de nº 94.499/05 e da Autorização para Exploração Florestal (AEF) de nº 0036/06, encontra-se intacta, ou seja, sem qualquer exploração florestal;

Considerando, sobretudo, a utilização dos créditos florestais oriundos da AEF de nº 0036/2006 do Sr. Claudine Monteiro da Silva, sem extração de madeiras, através de Declaração de Venda de Produtos Florestais (DVPP) pelas empresas: J. Lisboa da Hora EPP (CC SEMA n.º 513), M.A. de Souza Madeiras - ME (CC SEMA nº607), Madeireira Juara Ltda. (CC SEMA 621), Majal Madeireira Ltda. (CC SEMA nº 665) e Madeireira Kerber (CC SEMA n.º 1124),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria nº 139, de 23.11.06, para conclusão da apuração dos fatos documentados e elaboração de relatório do Processo nº 74.305/06.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Ministro do Estado do Meio Ambiente

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA Número : 004/07 Entrada em vigor: 19/01/07

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do processo nº 0.056.215-7/07-SINFRA,

**RESOLVE:**

**I - Prorrogar**, até 31.12.07, a partir de 01.01.07, o prazo da Portaria 683/06, publicada no DOE do dia 21.09.06;

**II - Estabelecer** que os preços constantes da Tabela anexa à Portaria citada, permaneçam inalterados;

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2007.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 031/06**

**PROCESSO: 41.210-4/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 41.210-4/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 031/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.**

“O prazo de vigência deste instrumento é de 324 (Trezentos e vinte e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 031/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE POCONÉ**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 016/07**

**PROCESSO: 56.130-4/06**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de BARRA DO BUGRES

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) de óleo combustível (Diesel) para a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Objetivando a pavimentação de vias urbanas localizadas no Município, conforme projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 144/2006-SEDUC-MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais resolve retificar em parte a Portaria nº 156/95- CRH-SAD, de 07/03/95, publicada no D.O de 10/03/95, referente a servidora **SUZELEI DE OLIVEIRA MINEIRO**, matrícula nº 134740017, RG nº 057464/SSP/MT, CPF nº 241.616.591-72, relativo a desistência de Licença para Tratar de Interesse Particular.

**Onde se Lê:** " ... De 01 (um) ano, 01 (mês) e 29 (vinte e nove) dias, a partir de 30/01/95."

**Leia-se:** " ... De 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, a partir de 30/01/95."

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE:**

Secretaria de Estado de Educação,  
Em Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 287/2006-SEDUC-MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, o que consta do Parecer nº 635-03 AEAJE-SEDUC-MT, para fins de Regularização Funcional, resolve dispensar a partir de 01/11/84, a servidora **ROSA MARLENE COMIRAN**, portadora do RG nº 790.592-SSP/MT e CPF nº 381.114.541-04 da Portaria nº 1522-83, publicada no Diário Oficial de 15/06/83, que admitiu para prestar serviços como Agente Administrativo na Escola Estadual " Mário Spinelli", do município de Rosário Oeste - MT.

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE:**

Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 316/2006-SEDUC-MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais para fins de regularização funcional, resolve dispensar da Portaria nº 305/86, D.O 31/03/86, a partir de 01.05.88, a Professora **DIVINA PEREIRA DUARTE**, RG nº 319527, CPF nº 240.262.121-49, lotada na E.E de 1º Grau "Cel. J. de Medeiros Mallet", do município de Nova Xavantina-MT.

**PUBLICADA,**

**REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE:**

Secretaria de Estado de Educação,  
Em Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 321/2006-SEDUC-MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, para fins de regularização funcional, resolve dispensar a partir de 28.02.80, a servidora **EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIRO**, Portadora do RG nº 0102968-1-SSP/MT, CPF nº 181.694.901-97, do cargo de Professora Interina Símbolo P-1, Portaria nº 8492 de 30/11/78 – D.O 14.12.78, pág. 27.

**PUBLICADA**

**REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE:**

Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 322/2006-SEDUC-MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais para fins de regularização funcional, resolve dispensar, a partir de 30.05.85, da Portaria nº 2338/SEDUC, item 02, de 06/07/76, publicada no D.O de 28/07/76, que admitiu a servidora

**MARIA JESUS DE CAMPOS**, matrícula nº 6390001-7, CPF nº 077.534.621-72, lotada na E.E de 1º Grau "Maria Auxiliadora", do município de Alto Araguaia.

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
C U M P R A – S E:**

Secretaria de Estado de Educação,  
Em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N. 004/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1924/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 002/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Centro do Saber Arco Íris**, sediado à Rua Goiás, n. 340, Bairro da Torre, município de Colíder, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA  
C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 005/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1813/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 001/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Centro Avançado de Educação Básica do Sudoeste Matogrossense - CAEB**, sediado à Avenida Sergipe, n. 162, Bairro Jardim Popular, município de São José dos Quatro Marcos, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2007.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 006/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1497/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 009/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antonio de Farias**, sediada à Comunidade Sete Barreiros, município de Porto Estrela, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006 a 24/04/2010.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 007/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 732/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 003/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Meta Educação Infantil**, sediado à Rua Bárbara Maix, n. 889, Centro, município de Itauba, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2007.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 008/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1634/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 005/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Hotelzinho Querubim**, sediado à Rua dos Girassóis, n. 1103, Bairro Cidezal II, município de Sapezal, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 009/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 627/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 010/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, sediada à Rua Orquídeas, s/n., Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 010/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 628/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 010/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nhanhá**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, s/n., município de Diamantino, mantido pelo Município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 011/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1647/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 015/07-CEE/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT**, para ministrar Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, na área Profissional de Informática, na Unidade de Ensino Descentralizada, município de Rondonópolis, por um período de 04 (quatro) anos, a contar de 02/01/2007 a 31/12/2010.

**Art. 2º** - Para fins de credenciamento na área em tela, a Instituição deverá proceder de acordo com o prescrito nos artigos 18, 19 e 20 da Resolução 169/06-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 012/07-CEE/MT.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da Plenária de 16/01/2007, à vista dos artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar n. 209 de 12 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir Comissão Especial, conforme abaixo relacionada, indicados como titular e suplente, para proceder à regulamentação e consolidação do processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes, nas vagas existentes na renovação da composição por dois terços de membros do Colegiado do Conselho Estadual de Educação, nos termos de referida Lei Complementar

Titular	Suplente
Antonio César Ribeiro	
Mauro Lúcio Rodrigues	
Rafael da Silva Melo	
Regina Lucia Borges Araújo	
Walter Miranda Fonseca	

**Geraldo Grossi Junior**

**Art. 2º** - Designar o servidor Joilson Gonçalves Ventura, para prestar o suporte técnico à Comissão constituída.

**Art. 3º** - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias e cronograma que definir, até a consolidação do processo.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 305-A/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1075/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 395-B/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Especial Renascer**, sediada na Rua Travessa Apaes, n. 54, Centro, no município de Terra Nova do Norte, mantida pelo município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 22 de dezembro de 2006.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 012/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1923/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 002/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, do nível da Educação Básica, ofertada pelo **Centro do Saber Arco Iris**, sediada na Rua Goiás, n. 340, Bairro da Torre, no município de Colíder, mantido pelo C DA SILVA.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 013/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1814/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 001/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica, ofertada pelo **Centro Avançado de Educação Básica do Sudoeste Matogrossense - CAEB**, sediada na Avenida Sergipe, n. 162, Bairro da Jardim Popular, no município de São José dos Quatro Marcos, mantido pelo Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 a 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 014/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2325/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 011/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (I e II segmento), modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual José Cassemiro de Pinho**, sediada na localidade de Perizal, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos de 2001 a 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 015/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1497/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 009/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antonio de Faria**, sediada na Comunidade Sete Barreiros, no município de Porto Estrela/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 016/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1358/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 008/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Alfredo Treuherz**, sediada na Rua Principal, s/n., Nova Fronteira, no município de Tabaporã/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2010, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos de 2004 a 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaídes Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 017/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 731/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 003/07-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Meta Educação Infantil**, sediada na Rua Barbosa Maix, n. 889, Centro, no município de Itauba/MT, mantida por Milani e Cia Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2010, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 018/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1635/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 007/07-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Hotelzinho Querubim**, sediada à Rua dos Girassóis, n. 1103, Bairro Jardim Cidezal II, no município de Sapezal/MT, mantida por Rosalina da Conceição Alves Silva-ME.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 019/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 627/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 010/07-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, sediada na Rua das Orquídeas, s/n., Bairro Novo Diamantino, no município de Diamantino/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 020/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 628/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 010/07-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nhanhá**, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n., Bairro Novo Diamantino, no município de Diamantino/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 021/07-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 572/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 012/07-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (II segmento) modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Prof. Arlindo de Souza Bruno**, sediada na Rua Natalino Piovesan, no município de Jangada/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 022/07-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1646/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 015/07-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática da área Profissional de Informática, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **UNED - Unidade Descentralizada**, no Município de Rondonópolis/MT, mantida pelo Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2007.

**Art. 2º** - Para fins de validade nacional o plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

**Art. 3º** - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 359-A/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1067/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 395-A/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Paulo Freire**, sediada à Rua Cambará, n. 1145, Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, mantida por Walter Tavares CIA LTDA.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 22 de dezembro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Portaria Nº 002/2007/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC;

**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de **DEZEMBRO/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2007.


**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA  
COMPETÊNCIA - DEZEMBRO/2006**

MUNICÍPIOS	POP. 2006	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Equip./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobertura/ESF	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo/2006
Acorizal	6.136	2	130,38	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Barão de Melgaço	6.319	1	63,30	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00	2.400,00
Chapada dos Guimarães	17.607	6	136,31	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00	28.800,00
Cuiabá	533.800	31	23,23	2.400,00	74.400,00	74.400,00	892.800,00	74.400,00
Jangada	8.329	3	144,07	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
N. Senhora do Livramento	13.175	3	91,08	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Nova Brasilândia	4.786	2	167,15	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Planalto da Serra	2.952	1	135,50	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Poconé	31.348	8	102,08	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00	38.400,00
Santo A. do Leverger	15.464	4	103,47	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00	19.200,00
Várzea Grande	248.728	9	14,47	2.400,00	21.600,00	21.600,00	259.200,00	21.600,00
<b>ERS. CUIABÁ</b>	<b>888.644</b>	<b>70</b>	<b>31,51</b>	<b>2.400,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>237.600,00</b>	<b>2.851.200,00</b>	<b>237.600,00</b>
Araputanga	14.374	2	55,66	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Cáceres	89.054	8	35,93	2.400,00	19.200,00	19.200,00	230.400,00	19.200,00
Curvelândia	4.900	1	81,63	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Glória D'Oeste	2.666	1	150,04	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Indiavaí	2.077	1	192,59	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Lambari D'Oeste	3.704	2	215,98	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Mirassol D'Oeste	22.643	2	35,33	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Porto Esperidião	10.879	3	110,30	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Reserva do Cabaçal	1.792	1	223,21	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Rio Branco	4.689	2	170,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Salto do Céu	3.079	2	259,82	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
São José dos IV Marcos	18.241	4	87,71	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00	19.200,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>178.098</b>	<b>29</b>	<b>65,13</b>	<b>2.400,00</b>	<b>69.600,00</b>	<b>110.400,00</b>	<b>1.324.800,00</b>	<b>110.400,00</b>
Campos de Júlio	4.055	1	98,64	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Comodoro	18.858	3	63,63	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Conquista D'Oeste	2.892	1	138,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Figueirópolis D'Oeste	3.627	1	110,28	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Jauru	12.794	2	62,53	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Nova Lacerda	4.675	2	171,12	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Pontes e Lacerda	41.632	6	57,65	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00	28.800,00
Rondolândia	4.166	1	96,02	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Vale de São Domingos	3.275	1	122,14	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Vila Bela SS. Trindade	14.528	3	82,60	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
<b>ERS. PONTES E LACERDA</b>	<b>110.502</b>	<b>21</b>	<b>76,02</b>	<b>2.400,00</b>	<b>50.400,00</b>	<b>100.800,00</b>	<b>1.209.600,00</b>	<b>100.800,00</b>
Água Boa	14.849	3	80,81	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Canarana	18.732	4	85,42	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00	19.200,00
Cocalinho	5.390	1	74,21	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Gaúcha do Norte	5.465	2	146,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Nova Nazaré	1.998	1	200,20	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Querência	9.947	1	40,21	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00	2.400,00
Ribeirão Cascalheira	7.633	2	104,81	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>64.014</b>	<b>14</b>	<b>87,48</b>	<b>2.400,00</b>	<b>33.600,00</b>	<b>64.800,00</b>	<b>777.600,00</b>	<b>64.800,00</b>
Colíder	26.938	2	29,70	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Guarantã do Norte	32.940	6	72,86	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00	28.800,00
Matupá	11.958	2	66,90	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Nova Guarita	5.516	2	145,03	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Novo Mundo	6.278	2	127,43	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Peixoto de Azevedo	19.224	7	145,65	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00	33.600,00
Terra Nova do Norte	11.846	4	135,07	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00	19.200,00
<b>ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	<b>114.700</b>	<b>25</b>	<b>87,18</b>	<b>2.400,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>115.200,00</b>	<b>1.382.400,00</b>	<b>115.200,00</b>
Arenópolis	10.388	3	115,52	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Barra do Bugres	31.923	5	62,65	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00	24.000,00
Brasnorte	12.060	3	99,50	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Campo Novo do Parecis	25.202	5	79,36	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00	24.000,00
Denise	9.180	2	87,15	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Nova Marilândia	2.844	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nova Olímpia	18.743	3	64,02	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Porto Estrela	4.189	2	190,98	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00	9.600,00
Santo Afonso	2.270	1	176,21	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00
Sapezal	11.926	3	100,62	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00	14.400,00
Tangará da Serra	70.259	10	56,93	2.400,00	24.000,00	48.000,00	576.000,00	48.000,00
<b>ERS. TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>198.984</b>	<b>37</b>	<b>74,38</b>	<b>2.400,00</b>	<b>88.800,00</b>	<b>177.600,00</b>	<b>2.131.200,00</b>	<b>177.600,00</b>
Alto Boa Vista	4.359	1	91,76	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00	8.000,00
Bom Jesus do Araguaia	4.554	1	87,83	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00	8.000,00
Canabrava do Norte	6.295	2	127,08	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00
Confresa	26.955	7	103,88	4.000,00	28.000,00	56.000,00	672.000,00	56.000,00



Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.  
 Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.  
 Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.  
 Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

## Portaria nº 004/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 005 de 12/01/2005, que estabelece incentivo financeiro estadual às ações da saúde bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente a competência de DEZEMBRO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2007.

**AUGUSTINHO MORE**  
 Secretário de Estado de Saúde

## VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA – COMPETÊNCIA DEZEMBRO 2006

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod. I	Mod. II	Total						
Água Boa	14.849	3	0	3	80,81%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Bom Jesus do Araguaia	4.554	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Canarana	18.732	2	0	2	42,71%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cocalinho	5.390	1	0	1	74,21%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Gaúcha do Norte	5.465	2	0	2	146,39%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	1.998	1	0	1	200,20%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	9.947	1	0	1	40,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Ribeirão Cascalheira	7.633	1	0	1	52,40%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>68.568</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>64,17%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>17.000,00</b>
Alta Floresta	47.236	5	0	5	42,34%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Apiacás	6.379	1	0	1	62,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Carlinda	9.557	2	0	2	83,71%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Bandeirantes	9.366	1	0	1	42,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nova Monte Verde	8.570	2	0	2	93,35%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Paranaíta	9.032	2	0	2	88,57%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. ALTA FLORESTA</b>	<b>90.140</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>57,69%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>21.200,00</b>
Acorizal	6.136	1	0	1	65,19%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Barão de Melgaço	6.319	1	0	1	63,30%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Chapada dos Guimarães	17.607	2	1	3	68,15%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cuiabá	533.800	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jangada	8.329	1	0	1	48,02%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
N. Senhora do Livramento	13.175	1	0	1	60,72%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasilândia	4.786	2	0	2	167,15%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Planalto da Serra	2.952	1	0	1	135,50%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Pocoaré	31.348	5	0	5	63,80%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Santo A. do Leverger	15.464	3	0	3	77,60%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Várzea Grande	248.728	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>ERS-BAIXADA CUIABANA</b>	<b>888.644</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>8,55%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>13.600,00</b>
Araguaiana	3.451	1	0	1	115,91%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	56.127	8	0	8	57,01%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Campinápolis	12.796	1	0	1	31,26%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
General Carneiro	4.375	1	0	1	91,43%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	17.408	2	0	2	45,96%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Novo São Joaquim	8.736	1	0	1	45,79%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Pontal do Araguaia	4.415	1	0	1	90,60%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ponte Branca	1.956	1	0	1	204,50%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.326	1	0	1	171,97%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Torixoréu	4.288	1	0	1	93,28%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>ERS. BARRA DO GARÇAS</b>	<b>115.878</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>62,13%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
Araputanga	14.374	2	0	2	55,66%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	89.054	3	0	3	13,47%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Curvelândia	4.900	1	0	1	81,63%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	2.666	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Indiavaí	2.077	1	0	1	192,59%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lambari D'Oeste	3.704	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	22.643	1	0	1	17,67%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Porto Esperidião	10.879	1	0	1	36,77%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Cabaçal	1.792	1	0	1	223,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	4.689	1	0	1	85,31%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Salto do Céu	3.079	1	0	1	129,91%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	18.241	3	0	3	65,79%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>178.098</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>33,69%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>17.400,00</b>
Colíder	26.938	1	0	1	14,85%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Itaúba	6.383	1	0	1	62,67%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Marcelândia	17.996	1	0	1	22,23%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Canaã do Norte	11.091	2	0	2	72,13%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Guarita	5.516	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Santa Helena	3.603	1	0	1	111,02%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS-COLÍDER</b>	<b>71.527</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>33,55%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.800,00</b>	<b>500,00</b>	<b>3.300,00</b>
Alto Paraguai	6.144	1	0	1	65,10%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Diamantino	20.196	5	0	5	99,03%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nobres	15.531	1	0	1	25,75%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nortelândia	5.478	2	0	2	146,04%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	4.152	1	0	1	96,34%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Rosário Oeste	17.835	0	1	1	22,43%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00





Sapezal	11.926	3	0	3	100,62%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tangará da Serra	70.259	7	0	7	39,85%	1.400,00	1.900,00	8.400,00	0,00	8.400,00
<b>ERS. TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>186.924</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>47,08%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.500,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>31.000,00</b>
<b>MATO GROSSO</b>	<b>2.803.274</b>	<b>256</b>	<b>22</b>	<b>278</b>	<b>39,67%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>308.500,00</b>	<b>59.500,00</b>	<b>368.000,00</b>

## Portaria nº 005/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 2.312 de 12/02/2001, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 206 de 07/10/2005, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PACIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PACIS, em anexo, referente a competência de **NOVEMBRO/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2007.

**AUGUSTINHO MORE**  
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE  
COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2006**

ANEXO I							
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N.º ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo Novembro/2006
Água Boa	14.808	3	81,04	30.000,00	15.000,00	180.000,00	0,00
Bom Jesus do Araguaia	4.261	1	93,87	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Canarana	17.564	4	91,10	10.000,00	5.000,00	60.000,00	0,00
Gaúcha do Norte	5.160	2	155,04	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Nova Nazaré	1.987	1	201,31	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Querência	9.005	1	44,42	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,00
Ribeirão Cascalheira	7.518	2	106,41	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	60.303	14	92,86	64.000,00	32.000,00	384.000,00	0,00
Arenópolis	10.816	3	110,95	4.172,20	2.086,10	25.033,20	0,00
Barra do Bugres	30.431	5	65,72	9.667,88	4.833,94	58.007,28	4.833,94
Brasnorte	11.268	3	106,50	2.965,64	1.482,82	17.793,84	1.482,82
Campo Novo do Parecis	22.532	5	88,76	10.360,13	5.180,07	62.160,84	5.180,07
Denise	8.573	2	93,32	3.976,06	1.988,03	23.856,36	1.988,03
Nova Marilândia	2.750	1	145,45	786,28	393,14	4.717,68	393,14
Nova Olímpia	17.133	4	93,39	8.708,35	4.354,18	52.250,16	4.354,18
Porto Estrela	4.369	2	183,11	1.399,48	699,74	8.396,88	699,74
Santo Afonso	2.479	1	161,36	1.602,65	801,33	9.615,96	801,33
Sapezal	10.490	3	114,39	4.144,11	2.072,06	24.864,72	2.072,06
Tangará da Serra	66.230	10	60,40	34.272,22	17.136,11	205.633,32	17.136,11
CIS MÉDIO NORTE	187.071	39	83,39	82.055,00	41.027,52	492.330,24	38.941,42
Confresa	20.899	7	133,98	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00
Canabrava do Norte	5.832	2	137,17	3.635,40	1.817,70	21.812,40	0,00
Porto Alegre do Norte	8.867	3	135,33	5.451,00	2.725,50	32.706,00	2.725,50
Santa Cruz do Xingu	1.283	1	311,77	2.000,00	1.000,00	12.000,00	1.000,00
São José do Xingu	6.066	2	131,88	3.813,60	1.906,80	22.881,60	0,00
Santa Terezinha	6.538	2	122,36	3.965,40	1.982,70	23.792,40	1.982,70
Vila Rica	18.088	5	110,57	11.234,40	5.617,20	67.406,40	0,00
CIS BAIXO ARAGUAIA	67.573	22	130,23	50.099,80	19.432,70	233.192,40	15.708,20
Araguaiana	3.435	1	116,45	2.748,00	1.374,00	16.488,00	1.374,00
Barra do Garças	53.448	3	22,45	43.763,20	21.881,60	262.579,20	0,00
Campinápolis	12.545	2	63,77	10.130,40	5.065,20	60.782,40	0,00
General Carneiro	4.353	1	91,89	3.486,40	1.743,20	20.918,40	1.743,20
Novo São Joaquim	8.329	3	144,07	6.663,20	3.331,60	39.979,20	0,00
Nova Xavantina	17.560	4	91,12	14.048,00	7.024,00	84.288,00	0,00
Pontal do Araguaia	3.964	1	100,91	3.343,20	1.671,60	20.059,20	0,00
Ponte Branca	1.997	1	200,30	1.597,60	798,80	9.585,60	0,00
Ribeirãozinho	2.095	1	190,93	1.762,40	881,20	10.574,40	0,00
Torixoréu	4.649	2	172,08	3.583,20	1.791,60	21.499,20	0,00
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	112.375	19	67,63	91.125,60	45.562,80	546.753,60	3.117,20

ANEXO II							
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N.º ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo Novembro/2006
Alta Floresta	47.147	9	76,36	33.002,90	16.501,45	198.017,40	16.501,45
Apiacás	6.481	1	61,72	4.536,70	2.268,35	27.220,20	2.268,35
Carlinda	10.538	3	113,87	7.376,60	3.688,30	44.259,60	3.688,30
Nova Bandeirantes	8.532	2	93,76	5.972,40	2.986,20	35.834,40	2.986,20
Nova Monte Verde	7.966	3	150,64	5.576,20	2.788,10	33.457,20	2.788,10
Paranaíta	9.467	3	126,76	6.626,90	3.313,45	39.761,40	3.313,45
CIS ALTO TAPAJÓS	90.131	21	93,20	63.091,70	31.545,85	378.550,20	31.545,85
Alto Boa Vista	3.959	1	101,04	3.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00
Luciara	2.252	1	177,62	3.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00
Novo Santo Antonio	1.179	1	339,27	3.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00
Serra Nova Dourada	1.194	1	335,01	3.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00
São Félix do Araguaia	9.321	3	128,74	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00
CIS ARAGUAIA	17.905	7	156,38	32.000,00	16.000,00	192.000,00	10.000,00
Aripuanã	16.992	4	94,16	10.400,00	5.200,00	62.400,00	5.200,00
Castanheira	7.314	3	164,07	6.200,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00
Colniza	12.407	3	96,72	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,00
Cotriguaçu	10.919	1	36,63	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,00
Juína	38.846	8	82,38	31.400,00	15.700,00	188.400,00	15.700,00
Juruena	6.234	3	192,49	6.200,00	3.100,00	37.200,00	0,00
CIS VALE DO JURUENA	92.712	22	94,92	69.400,00	34.700,00	416.400,00	24.000,00









Barra do Bugres		1	24.000,00	2.000,00
Tangará da Serra			35.000,00	7.000,00
<b>7 – Noroeste Matogrossense</b>	<b>97.393</b>			
Juína		1	24.000,00	2.000,00
<b>8 – Oeste Matogrossense</b>	<b>288.600</b>			
Cáceres		1	24.000,00	2.000,00
Pontes e Lacerda		1	24.000,00	2.000,00
São José dos IV Marcos		1	24.000,00	2.000,00
<b>9 – Sul Matogrossense</b>	<b>419.570</b>			
Campo Verde		1	34.000,00	2.000,00
Guiratinga		1	49.000,00	7.000,00
Jaciara		1	34.000,00	2.000,00
Primavera do Leste		1	34.000,00	2.000,00
Rondonópolis (CAPSI)		1	39.000,00	2.000,00
Rondonópolis (ad)		1	24.000,00	2.000,00
<b>10 – Teles Pires</b>	<b>258.196</b>			
Sinop		1	24.000,00	2.000,00
Sorriso		1	39.000,00	2.000,00
<b>11 – Vale do Arinos</b>	<b>60.856</b>			
Juara		1	24.000,00	2.000,00
<b>12 – Vale do Peixoto</b>	<b>82.246</b>			
Guarantã do Norte		1	34.000,00	2.000,00
Peixoto de Azevedo		1	24.000,00	2.000,00
<b>13 - Norte</b>	<b>71.527</b>			
Colíder		1	45.000,00	7.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>1.003.000,00</b>	<b>83.000,00</b>

**Portaria nº 003/2007/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;  
**Considerando** o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,  
**Considerando** a Portaria nº 181 de 26/12/2002, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Organização Estadual de Urgência e Emergência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em anexo, referente a competência DEZEMBRO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2007.

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
 COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2006**

Município	Classificação Portaria	Unidade Hospitalar	C.G.C	Valor Anual do Incentivo	Valor Mensal do Incentivo
Cuiabá	Nível II A	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Cuiabá	15084338000146	2.627.856,96	218.988,08
Várzea Grande	Nível II B	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	01049458000106	836.534,76	69.711,23
Barra do Garças	Nível II A	Complexo Hospitalar Garças Araguaia	03439239000150	429.186,24	35.765,52
<b>T O T A L</b>				<b>3.893.577,96</b>	<b>324.464,83</b>

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2005**  
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.  
 DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica originário, bem como, retificar o item 14 do Segundo Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**  
 O presente Termo Aditivo **prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 14.01.2007 com término em 13.01.2008**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos desde que devidamente justificada e anterior ao término da vigência, devendo a Prestação de Contas ser apresentada e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso até dia 13.02.2008.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**  
 Fica retificado o item 14 – Da Vigência do 2º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cooperação Técnica 001/2005.

**Onde se lê:**

14 – DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	13/04/05	13/01/06
<b>2º TERMO ADITIVO:</b>	13/01/06	13/01/07
<b>DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		13/02/07

**Letra-se:**

14 - DA VIGÊNCIA	INICIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	14/04/05	13/01/06

<b>2º TERMO ADITIVO:</b>	14/01/06	13/01/07
<b>DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		13/02/07

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário e do 2º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo.  
 Data da assinatura: 10/01/2007.  
 SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 038/2006**

**LOCATÁRIA:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.  
**LOCADOR:** BRUNO RUDOLFO HEISSLER  
**OBJETO:** locação do imóvel localizado na Av. Ayrton Senna, nº 1385-A, bairro Setor Industrial, no município de Alta Floresta – MT, do qual o locador é proprietário, para atender as instalações do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta-MT.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2330 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-36  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2006 à 15/12/2007).  
**VALOR:** mensal do presente contrato é de R\$ 1.603,68, perfazendo o valor global de R\$ 19.244,16.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2007 – Pregão Presencial 016/2006**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** R.M.W. SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-EPP  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada, para a Prestação de Serviços de Outsourcing (terceirização) de cópias e impressão, com fornecimento de equipamentos, insumos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, toner, fusor), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças, gerenciamento de equipamentos, e fornecimentos de software de gestão, contabilização de usuários e impressão, bem como estrutura de suporte para serviços gráficos e reprográficos sob demanda, conforme especificado no termo de Referência, para atender a SES, em todo território do Estado de Mato Grosso.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2828 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (02/01/2007 à 02/01/2008).  
**VALOR:** mensal estimado do presente contrato é de R\$ 77.880,00, perfazendo o total estimado do presente de R\$ 934.560,00

**SEDER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2006-SAD.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT.  
 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, por Marca de Veículos, para atender a frota desta SEDER-MT.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12101200699003390-30-100  
**VALOR ESTIMADO :** R\$12.000,00 (doze mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINAM:** MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA  
 Secretário Adjunto de Gestão e Agronegócios  
 Contratante

**JOÃO PEDRO SILVA**  
 Empresário – Sócio  
 Contratada

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2007- FORNECIMENTO DE BENS - UNEMAT**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ F. PELACHIM E CIA -ME.  
**DO OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e carnes para atendimento aos acadêmicos do 3º Grau Indígena - Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.  
**DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2007.  
**DA VIGÊNCIA:** 18/01/2007 a 17/01/2008  
**DO VALOR:** R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Francisco Pelachim – Proprietário.

**MT SAÚDE**

**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

**EXTRATO DO SEGUND TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 001/2006-MTS**

**PROCESSO:** 321288/2006  
**PARTES:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE E CONDOR – Construções, Conservação e Limpeza Ltda.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Mato Grosso Saúde conforme a descrição e especificações contidas no anexo 01 do edital de Licitação (Pregão nº 005/2005).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2008 – Elemento de Despesa 31903400 – Fonte 100

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA:** Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Presidente da MT Saúde

## DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 023/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

#### RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A/B" EFATÁ - Nome Empresarial "R.C. DA SILVA GONÇALVES - ME" inscrito no CNPJ nº 06.095.968/0001-25, para atender a Av. Tancredo Neves, s/n, Centro - Carlinda /MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.

  
 VALMIR ANTÔNIO DE MORES  
 Presidente do DETRAN - Mato Grosso

#### PORTARIA Nº 024/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

#### RESOLVE

Alterar o endereço do Centro de Formação de Condutores de Classificação "B" SINOP - Nome Empresarial "FRIEDERICH E FRIEDERICH LTDA" inscrito no CNPJ nº 137.482.361/0001-21, para atender a Av. dos Embaubas, 776-D, Setor Comercial, Sinop/MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.

  
 VALMIR ANTÔNIO DE MORES  
 Presidente do DETRAN - Mato Grosso

#### PORTARIA Nº 025/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;


#### RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A" WITTER - Nome Empresarial "EDMAR WITTER" inscrito no CNPJ nº 04.965.466/0001-82, para atender a Rua AB, S/N, Centro, Querência/MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.

  
 VALMIR ANTÔNIO DE MORES  
 Presidente do DETRAN - Mato Grosso

#### Portaria nº. 026/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Complementar 207 de 29 de Dezembro de 2004.

#### RESOLVE:

I. Designar os Srs. Generosa Clery Giraldo Monteiro, Classe C – Nível 9 – Matrícula 121.790010, Coordenadora de Controle de Formação de Condutores, lotada na Diretoria de Habilitação e José Roque Maciel – Classe A – Nível 10 – Matrícula 566050013, Gerente de Outras Credenciadas, lotado na Corregedoria e Suzenete Gonçalves de Barros, Classe B – Nível 8 – Matrícula 147.060.010, Agente de Serviço de Trânsito, lotada na Ciretran de Várzea Grande para sob a Presidência de a Primeira integrar Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilson Tischler, servidor em estágio probatório, por suspeita de infringir os incisos I, II e III do parágrafo único do Art. 43 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990, D.O 15.10.90 e Art. 8º da Lei Complementar

207 de 29/12/2004.

II. O Procedimento Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação, podendo ser prorrogados.

#### PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.

  
 VALMIR ANTÔNIO DE MORES  
 Presidente do DETRAN - Mato Grosso

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 01/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9878/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Ione Rocha de Souza.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 909,21 (novecentos e nove reais e vinte e um centavos).

**PRAZO:** 16/01/2007 à 16/07/2007.

**DATA:** 16/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 02/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9896/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Raquel Soares dos Reis Mariano.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 1.239,20 (um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 16/01/2007 à 16/07/2007.

**DATA:** 16/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 03/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9901/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Auro Antônio de Maman.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 909,21 (novecentos e nove reais e vinte e um centavos).

**PRAZO:** 16/01/2007 à 16/07/2007.

**DATA:** 16/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 04/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9906/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Estanislau Luiz Chapla.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 1.363,13 (um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

**PRAZO:** 16/01/2007 à 30/06/2007.

**DATA:** 16/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 05/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9968/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Alessandra Pontalti Bertipaglia.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

**PRAZO:** 22/01/2007 à 30/06/2007.

**DATA:** 22/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 06/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9986/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Ana Aparecida Boing Robl.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

**PRAZO:** 22/01/2007 à 30/06/2007.

**DATA:** 22/01/2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT CONTRATO Nº 07/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9989/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Gillard Morés.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

**PRAZO:** 22/01/2007 à 30/06/2007.

**DATA:** 22/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 08/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9989/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Cairo Carvalho de Resende.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 22/01/2007 a 30/06/2007.  
**DATA:** 22/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 09/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11386/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Deusnete Souza da Silva.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 20/07/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 10/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11387/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Kátia Valéria Alves de Lima.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 20/07/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 11/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11383/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Scheilla Aparecida Monte Castelo Moraes.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 26/06/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 13/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11372/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Ronaldo Pereira Diniz Neto.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 10/08/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 14/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11379/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Luciano Narezi de Brito.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 826.13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 10/08/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**  
**CONTRATO Nº 15/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 11368/2007.**  
**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Sharlie Macente Sirqueira.  
**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
**VALOR:** R\$ 1.363.13 (um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).  
**PRAZO:** 15/01/2007 a 01/05/2007.  
**DATA:** 15/01/2007.

## EVENTOS DE PESSOAL

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00026/2007 DE: 23/01/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1199021/10405 - RET. AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT

Processo Numr.: 2633/06  
 NOME.....: (1129230039) CARLOS ALEX SANDER JUVENCIO GULO  
 Em.....: 11/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/01/2007  
 Unidade Adm.: 58530 - COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA (UNEMAT)  
 Qtde Horas...: 20,00  
 Processo Numr.: 2633/06  
 NOME.....: (1129230039) CARLOS ALEX SANDER JUVENCIO GULO  
 Em.....: 11/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/01/2007  
 Unidade Adm.: 58530 - COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA (UNEMAT)  
 Qtde Horas...: 20,00

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 20 de Janeiro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

### IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00005/2007 DE: 23/01/2007

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 006/2007  
 NOME.....: (912650010) AUGUSTO MAURO MOLINA PARADA  
 A Partir de.: 29/12/2006 Ate 26/02/2007  
 Processo Numr.: 05/2006  
 NOME.....: (584420064) FERNANDO LEMOS MARTINS  
 A Partir de.: 05/12/2006 Ate 04/03/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 20 de Janeiro de 2007.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00006/2007 DE: 23/01/2007

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 157/2007  
 NOME.....: (831000023) TONY HUDSON PINHEIRO RAMOS  
 A Partir de.: 15/01/2007  
 Unidade Adm.: 97250 - COORDEN.METROLOGICA- CARGAS PERIGOSAS (IMEQ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 20 de Janeiro de 2007.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00007/2007 DE: 23/01/2007

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1018000/9008 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA METROLOGICA - IMEQ

Processo Numr.: 156?2007  
 NOME.....: (831000074) TONY HUDSON PINHEIRO RAMOS  
 A Partir de.: 15/01/2007  
 Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000  
 Unidade Adm.: 97250 - COORDEN.METROLOGICA- CARGAS PERIGOSAS (IMEQ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 20 de Janeiro de 2007.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 094/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: PRADO ENGENHARIA TDA.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.

Vilceu Francisco Marcheti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura







do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a 14/11/2006, conforme Processo nº 006134-01/2006.

Conceder ao servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, Oficial de Diligência, 23 (vinte e três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico da Secretaria Municipal de Saúde – S.U.S. de Confresa/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a 29/12/2006, conforme Processo nº 000130-01/2007.

Conceder à servidora **HELEN CAROLINA DUARTE NANTES**, Analista Jurídico, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família (avó materna)**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 30.10.2006, conforme Processo nº 000017-10/2006.

Conceder à servidora **MARLETE ALMEIDA PORTELA DELFINO**, Agente Administrativo, 120 (cento e vinte) dias de **Licença à Gestante**, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, no período de 07/12/2006 a 05/04/2007, conforme Processo nº 006568-01/2006.

Conceder à servidora **VANUCE MOREIRA BORGES**, Agente Administrativo, 120 (cento e vinte) dias de **Licença à Gestante**, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, no período de 04/12/2006 a 02/04/2007, conforme Processo nº 006305-01/2006.

Conceder ao servidor **JOSUÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Assistente de Coordenação, 08 (oito) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 30/09/2006, 1º e 28 e 29/10/2006, para serem gozados nos seguintes períodos: 05 (cinco) dias de 02 a 06/04/2007 e 03 (três) dias de 02 a 04/05/2007, conforme Processo nº 006143-01/2006.

Conceder ao servidor **ALEX RIBEIRO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º e 29/10/2006, para serem gozados com efeitos retroativos a 08/01/2007, conforme Processo nº 006133-01/2006.

Conceder à servidora **ALINE MONTELADES DE CARVALHO KAISER**, Agente Administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º e 29/10/2006, para

serem gozados com efeitos retroativos a 30/11/2006, conforme Processo nº 006171-01/2006.

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO**, Assessor de Procurador, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º e 29/10/2006, para serem gozados com efeitos retroativos aos dias 29, 30, 31/01/2007 e 1º/02/2007, conforme Processo nº 006433-01/2006.

Conceder à servidora **NADIR ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, 03 (três) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º e 29/10/2006, para serem gozados com efeitos retroativos a 06/11/2006, conforme Processo nº 006462-01/2006.

Conceder ao servidor **JOSÉ JONAS SGUAREZI JÚNIOR**, Analista Jurídico, 05 (cinco) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 30/09 e 1º/10/2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia 29/01/2007, conforme Processo nº 006468-01/2006.

Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Oficial de Diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º/10/2006, bem como 02 (dois) dias de **compensação**, referentes aos plantões realizados nos dias 14 e 15.10.2006, para serem gozados com efeitos retroativos a 04/12/2006, conforme Processo nº 006099-01/2006.

Conceder à servidora **ADRIANY REGIS LIMA**, Assistente de Coordenação, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 1º/10/2006, para serem gozados com efeitos retroativos a 21/12/2006, conforme Processo nº 006548-01/2006.

Conceder ao servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA**, Oficial de Diligência, 05 (cinco) dias de **licença-paternidade**, nos termos do artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 15.01.2007, conforme Processo nº 000272-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes

Diretora Geral

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 22/2006**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o teor contido nos autos do processo nº 0.137.203-3, que noticia o desaparecimento de 01 (um) DVD da sala de TV do Lar da Criança, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social/SETECS/MT, em Cuiabá, por suspeitos não identificados;

**CONSIDERANDO** ainda que o fato foi levado a conhecimento na Central de Ocorrências Policiais, da Delegacia de Polícia especializada de Roubos e Furtos, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, João de Deus da Rosa, através de *notitia criminis*, lavrando-se o Boletim de Ocorrência Simplificado n.º 1020001.06.150373-8, em 14 de junho de 2006, às 11:09 horas;

**CONSIDERANDO** o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETEC nº 02/2005, de 03 de novembro de 2005, com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, a instauração de processo de Sindicância Administrativa, com vistas à investigar e apurar irregularidades e autorias no desaparecimento de 01 (um) aparelho de DVD do Lar da Criança, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social/SETECS, em Cuiabá, conforme os relatos apontados na Comunicação Interna n.º 227/2006, do Lar da Criança e no Boletim de Ocorrência Simplificado n.º 1020001.06.150373-8, de 14 de junho de 2006, da Central de Ocorrências Policiais desta Capital.

**Art. 2º** Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 26 de setembro de 2006.

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 17/2006**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o teor contido nos autos dos processos nº 0.116.998-0 SEG; 067056/2004-PGE; 062523/2004-PGE; 24114/1998-PGE; 057429/2003-PGE; 053.468-4-PGE; 053.469-2-PGE; 0.053.467-6-PGE; 048.297-7-PGE; e 060915/2004-PGE, que noticiam irregularidades no pagamento feito a maior, pelo Estado de Mato Grosso aos desapropriados Pedro Lourenço da Silva Neto e sua esposa, nos autos da Ação de Desapropriação de Bens Imóveis n.º 089/1988, que tramitou na 1ª Vara cível da Comarca de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** que, as operações financeiras irregulares causaram prejuízos ao patrimônio público do Estado de Mato Grosso em decorrência de determinação e autorização de desembolso por agentes públicos estaduais;

**CONSIDERANDO** que, a unidade orçamentária e os documentos referentes às possíveis encontram-se no setor financeiro desta SETECS, bem como a lotação de servidores remanescentes da antiga SEJUC;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos fatos narrados pode ter ocorrido transgressão "em tese" aos artigos 143, incisos I, III, VI, IX e XII e 144, incisos IX e XV, da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os princípios basilares da Administração Pública e o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETEC nº 02/2005, de 03 de novembro de 2005 e com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa com vistas à investigar e apurar as autorias dos servidores faltosos, e ao final, recomendar ou não a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando, criteriosamente, os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme dispõe o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federativa da República do Brasil e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** O processo de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, a contar da data da portaria inaugural, prorrogável por igual período, se necessário, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto no artigo 50 da Lei Complementar n.º 207, 29 de dezembro de 2004.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2006.

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

**MARIA MAGALHÃES ROSA**

Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso  
 Em Substituição Legal

# PODER JUDICIÁRIO

**TJ / MT**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO  
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006  
QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	VALOR
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>231.270.559,32</b>
Pessoal Ativo	246.728.668,76
Pessoal Inativo e Pensionista	38.666.877,68
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	54.124.987,12
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.092.524,78
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial	
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores	15.423.759,54
( - ) Inativos com Recursos Vinculados	36.608.702,80

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II) 18.304.351,40

<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II) PARA FINS DE AQ.DO LIMITE</b>	<b>231.270.559,32</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	<b>4.419.647.936,64</b>
<b>TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE</b>	<b>5,23%</b>
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	265.178.876,20
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)- 5,70%	251.919.932,39

FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)

§ DA FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)

**TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL**, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V) 231.270.559,32

LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%> 0,00

OBS: Receita Corrente Líquida Preliminar

<b>DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA</b> PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO</b> VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>LUCYMAR KIYOMI ONO</b> DIRETORA GERAL
<b>LOURDES SOARES DA SILVA</b> CONTADORA CRC-002013/0-0	<b>ILMAN RONDON LOPES</b> SUPERVISORA FINANCEIRA CRC-MT-008131/0-1	<b>SÉRGIO DIAS BATISTA VILELLA</b> DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira		Restos a Pagar	
Bancos		Do Exercício	
Conta Movimento Tribunal	4.913.498,04	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	26.488.273,82
Conta Movimento FUNAJURIS	17.854.519,02	FUNAJURIS	
<b>ATIVO REALIZÁVEL</b>		Devoluções de Terceiros	
Div Entidades Devedoras	24.003.133,76		
Aplicações Financeiras FUNAJURIS		Outras Obrigações Financeiras (TJ)	

<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.771.150,82</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.488.273,82</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	20.282.877,00
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>20.282.877,00</b>

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) 13.958.063,23  
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) 6.324.813,77

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Regime Previdenciário	0,00	Regime Previdenciário	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
<b>DÉFICIT</b>	<b>-</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>-</b>

<b>DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA</b> PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO</b> VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>LUCYMAR KIYOMI ONO</b> DIRETORA GERAL
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

<b>LOURDES SOARES DA SILVA</b> CONTADORA CRC-MT-002013/0-0	<b>ILMAN RONDON LOPES</b> SUPERVISORA FINANCEIRA CRC-MT-008131/0-1	<b>SÉRGIO DIAS BATISTA VILELLA</b> DIRETOR DO FINANCEIRO
------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO 2006

LRF, art.55, inciso III, alínea "b" - anexo VI

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados	INSCRITOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	INSCRITOS				
	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	26.488.273,82	1.124.781,77	28.916.631,80		
FUNAJURIS		12.833.281,47	17.854.519,02		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>26.488.273,82</b>	<b>13.958.063,24</b>	<b>46.771.150,82</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados	Não inscritos por insuficiência Financeira
	INSCRITOS				
	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			
OBRA E INSTALAÇÕES TRIBUNAL DE JUSTIÇA		1.124.781,77	1.124.781,77		
FUNAJURIS		7.669.947,27	7.700.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.794.729,04</b>	<b>8.824.781,77</b>	<b>0,00</b>

<b>DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA</b> PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO</b> VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>LUCYMAR KIYOMI ONO</b> DIRETORA GERAL
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

<b>LOURDES SOARES DA SILVA</b> CRC- 002013/0-0	<b>ILMAN RONDON LOPES</b> SUPERVISORA FINANCEIRA CRC-MT-008131/0-1	<b>SÉRGIO DIAS BATISTA VILELLA</b> DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO
---------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERENCIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO 2006

LRF, art. 54, Anexo VIII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos Meses	231.270.559,32	5,23%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	251.919.932,39	5,70%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	265.178.876,20	6, %
Limite Legal (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada líquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por antecipação da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/ op. por antec. da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/op. Por antec. da Receita	-	

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor apurado nos respectivos demonstrativos	-	

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	-	
Limite, calculado com Base no Exercício de 1999, do total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	-	

Fonte:

<b>DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA</b> PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO</b> VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>LUCYMAR KIYOMI ONO</b> DIRETORA GERAL
<b>LOURDES SOARES DA SILVA</b> CRC-MT -002013/0-0	<b>ILMAN RONDON LOPES</b> SUPERVISORA FINANCEIRA CRC-MT-008131/0-1	<b>SÉRGIO DIAS BATISTA</b> VIELLA DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO

# TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/US/07**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. ISRAEL ANTUNES MARQUES**, ex-Prefeito Municipal de Denise, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **16.392-9/2006-TCE/MT**. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2007.  
**Conselheiro UBIRATAN SPINELLI**  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.  
Digitado por: Júlio Flávio Candia  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor - Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício.

**3 X 1**

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 004/2007

PROCESSO : 17.863-2/06  
INTERESSADA : ADECIRA MAGALHÃES SIQUEIRA  
ASSUNTO : PEDIDO DE CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**  
...Posto isso, por ter a servidora já recebido o adicional constitucional do exercício pleiteado e não havendo justificativa plausível da transferência de suas férias, além de ser vedada a acumulação de períodos, **INDEFIRO** o pedido formulado, com fulcro no "caput" e § 1º do art. 99, c/c art. 102, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, LC 04/90.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2007  
Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 17.450-5/06  
INTERESSADO : CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO PIVA  
ASSUNTO : PEDIDO DE CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**  
...Posto isso, por ter o servidor já recebido o adicional constitucional do exercício pleiteado e não havendo justificativa plausível da transferência de suas férias, **INDEFIRO** o pedido formulado, com fulcro no "caput" e § 1º do art. 99 c/c art. 102, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, LC 04/90.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.  
Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 17.651-6/06  
INTERESSADO : RENATA ARRUDA ROSAS FERRARI  
ASSUNTO : PEDIDO DE CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**  
...Posto isso, por ter o servidor já recebido o adicional constitucional do exercício pleiteado e não havendo justificativa plausível da transferência de suas férias, **INDEFIRO** o pedido formulado, com fulcro no "caput" e § 1º do art. 99 c/c art. 102, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, LC 04/90.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.  
Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 17.577-3/06  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE CRIAÇÃO E DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

**DECISÃO**  
Em consonância com o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Complementar nº 04/90 e ainda, consoante a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 59 e 60-TC, Parecer nº 17/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 63 e 64-TC, considerando, ainda, o cumprimento da exigência constante no § 1º do referido artigo às fls. 15 a 58-TC, **AUTORIZO** o desconto de 0,5 % na folha de pagamento dos associados relacionados às fls. 05 e 06-TC conforme requerido pela **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.  
Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.  
Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Marilza Maria Oliveira Confessor - Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 006/AS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 22.01.2007

PROCESSO N.º : 174-0/06  
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
ASSUNTO : LEI Nº 528/2005 (LDO 2006)

**DESPACHO**

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e", inciso II do Art. 259, da Resolução 02/02, de 21/05/02 (RITC), e em face da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 5.001/2006, REGISTRO a Lei nº 528/2005 de 09/08/2005 que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para

o exercício financeiro de 2006, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas a elaborar a LDO para o ano subsequente afim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Publique-se

PROCESSO N.º : 7.096-3/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : JUSCELINO ALBANO CORRÊA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO FINAL DE MANDATO 2001/2004

Publique-se

PROCESSO N.º : 7.116-1/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : ADALBERTO DE AMORIM COELHO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO FINAL DE MANDATO 2001/2004

Publique-se

PROCESSO N.º : 927-0/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : ANTÔNIO DE SOUZA VASCONCELOS / CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO FINAL DE MANDATO 2001/2004

Publique-se

PROCESSO N.º : 7.875-1/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : CENE CIR DOS SANTOS SOBRINHO / CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO FINAL DE MANDATO 2001/2004

Publique-se

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 007/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 12.01.2007

PROCESSO N.º : 12.419-2/06  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO - NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2006

DESPACHO

Em consonância com o art. 40 combinado com o art. 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o documento de arrecadação de fls. 30-TC, **CONSIDERO QUITO** perante esta Corte de Contas o Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Cuiabá, tendo em vista o cumprimento em sua totalidade da decisão imposta através do V. Acórdão nº 2.313/2006, referente ao não envio das informações referentes ao sistema de Auditoria Informatizada de Contas-APLIC, dos meses de janeiro a agosto de 2006, determinando-se a devida baixa nos registros deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá 23 de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor - Secretária Geral do Tribunal Pleno em exercício.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2007, na data de 23 de janeiro de 2007, nos termos da Lei nº 8.666/93, para contratação de Serviços de Elaboração de Projetos de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Mangueira. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, com sede na Rua Dom Aquino, 346 - Centro, Alto Garças – Mato Grosso.

Alto Garças - MT, 23 de janeiro de 2007.  
**TEREZA CRISTINA C. TEIXEIRA COIMBRA**  
 Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2007

#### RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. MARCO AURÉLIO BARROS, Secretário Municipal de Saúde, no processo para Contratação do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, no valor total de R\$ 425.926,48 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação e autorização da Secretaria de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT., 23 de Janeiro de 2007.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
 Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/007

O prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr Vano José Batista, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Cleusa Bernadete Larranhagas Mamedes, Secretária Municipal de Educação, no processo de compras direta da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇONICA ESTRELA DO NORTE N.º 08, mediante o pagamento de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), tendo por objetivo a locação de uma casa para funcionamento de uma creche, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 001/2007 fulcrada nas disposições do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a locação.

Araputanga-MT., 05 de janeiro de 2007

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### LEI Nº. 660/2007

"ESTIMAA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **ARTIGO 1º** O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 25.673.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil reais) que após a dedução para a formação do FUNDEF resulta na Receita Líquida de R\$ 23.951.000,00 (Vinte e três milhões novecentos e cinquenta e um mil reais) e fixa a a Despesa em igual importância, sendo R\$ 16.535.500,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) do orçamento fiscal e R\$ 7.415.500,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais) do orçamento da seguridade social. - **Parágrafo Único** Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado a Secretaria de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais) . - **ARTIGO 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>01.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 22.585.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	R\$ 1.060.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 412.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 314.000,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 786.000,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 19.677.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 336.000,00
<b>07.RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 308.000,00</b>
<b>09.DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>R\$ 1.722.000,00</b>
<b>02.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.780.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
2.4. Transferência de Capital	R\$ 2.480.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 23.951.000,00</b>

**ARTIGO 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

#### 1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

##### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 981.000,00
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 375.000,00
03.	

03.01	Gabinete do Secretário	R\$	161.000,00
04.	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.01	Gabinete do Secretário	R\$	895.000,00
04.02	FAPEMA	R\$	683.000,00
05.	SEC. MUN. DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário	R\$	872.000,00
05.02	Fundo de Iluminação Pública	R\$	199.000,00
06.	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete do Secretário	R\$	442.000,00
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	760.146,00
07.	SEC. MUN. DE EDUCACAO		
07.01	Gestão da Administração Escolar	R\$	150.000,00
07.02	Gestão da Educação	R\$	2.904.000,00
07.03	FUNDEF	R\$	3.775.000,00
08.	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS		
08.01	Gabinete do Secretário	R\$	157.000,00
08.02	Depto. Serviços Urbanos	R\$	1.836.219,00
08.03	Depto. Rodoviário	R\$	967.000,00
09.	SEC. MUN. DE SAUDE		
09.01	Gabinete do Secretário	R\$	176.000,00
09.02	Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.601.500,00
09.03	Departamento de Água e Esgoto	R\$	1.381.000,00
10.	SEC. MUN. DE DESENV RURAL, ECONOMICO E AMBIENTAL		
10.01	Gestão do Desenvolvimento Rural	R\$	846.938,00
10.02	Gestão Ambiental	R\$	80.000,00
11.	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.01	Gestão do Turismo e da Cultura	R\$	295.000,00
11.02	Gestão do Esporte e Lazer	R\$	362.011,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	51.186,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.951.000,00</b>

**2 – POR FUNÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01	LEGISLATIVA	R\$	981.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.117.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.202.146,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	683.000,00
10	SAÚDE	R\$	5.777.500,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	6.829.000,00
13	CULTURA	R\$	57.000,00
15	URBANISMO	R\$	1.935.219,00
16	HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	1.381.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	80.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	846.938,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	243.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	967.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	357.011,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	343.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	51.186,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.951.000,00</b>

**3 – POR SUBFUNÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01.031	Ação Legislativa	R\$	981.000,00
04.122	Administração Gera	R\$	1.588.000,00
04.123	Administração Financeira	R\$	529.000,00
08.122	Administração Geral	R\$	442.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	R\$	225.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	79.000,00
08.244	Assistência Comunitária	R\$	456.146,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	683.000,00
10.122	Administração Geral	R\$	186.000,00
10.301	Atenção Básica	R\$	3.277.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	2.174.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	R\$	4.000,00

10.305	Vigilância Epidemiológica	R\$	136.000,00
12.361	Ensino Fundamental	R\$	5.926.000,00
12.364	Ensino Superior	R\$	250.000,00
12.365	Educação Infantil	R\$	653.000,00
13.392	Difusão Cultural	R\$	52.000,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	R\$	973.219,00
15.452	Serviços Urbanos	R\$	962.000,00
16.482	Habitação	R\$	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.381.000,00
18.541	Preserv. e Conservação Ambiental	R\$	80.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	334.938,00
20.602	Promoção da Produção Animal	R\$	100.000,00
20.606	Extensão Rural	R\$	412.000,00
23.695	Turismo	R\$	243.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	R\$	967.000,00
27.812	Desporto Comunitário	R\$	362.011,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	R\$	113.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99.999	Reserva de Contingência	R\$	51.186,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.951.000,00</b>

**4 – POR PROGRAMAS**

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
0001	Processo Legislativo	R\$	981.000,00
0002	Administração Geral	R\$	2.166.000,00
0003	Regularização Fundiária	R\$	30.000,00
0004	Previdência Social dos Servidores Municipais	R\$	683.000,00
0005	Administração de Receitas	R\$	529.000,00
0006	Iluminação Pública	R\$	199.000,00
0007	Operações Especiais	R\$	343.000,00
0008	Atenção a Melhor Idade	R\$	225.000,00
0009	Emergencial	R\$	437.146,00
0010	Promovendo o Bem Estar	R\$	108.000,00
0011	Apoio ao Ensino Superior	R\$	250.000,00
0012	Educação Infantil	R\$	653.000,00
0013	Melhoria e Expansão do Ensino Fundamental	R\$	5.926.000,00
0014	Estradas Vicinais	R\$	967.000,00
0016	Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	R\$	973.219,00
0017	Serviços Públicos	R\$	763.000,00
0018	Assistência Médica	R\$	2.164.000,00
0019	Despertar para a Vida	R\$	10.000,00
0020	Investindo para Bem Atender	R\$	398.500,00
0021	Saneamento Básico	R\$	1.381.000,00
0022	Saúde Preventiva	R\$	140.000,00
0023	Saúde Para Todos	R\$	2.889.000,00
0024	Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	R\$	846.938,00
0025	Preservação do Meio Ambiente	R\$	80.000,00
0026	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	362.011,00
0027	Fortalecimento do Turismo e da Cultura	R\$	295.000,00
0028	Habitação Popular	R\$	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	51.186,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.951.000,00</b>

**5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
	DESPESAS CORRENTES		
3	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	19.028.146,00
4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.403.668,00
8	RESERVA LEGAL FAPEMA	R\$	51.186,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.951.000,00</b>

**ARTIGO 4º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.8º, § 4º, da Lei Municipal nº. 622, de 21 de julho de 2006, combinado com o disposto nos Art. 7º., até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64. - **Parágrafo Único** Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos referentes aos elementos de despesa (ou seu desdobramento) de um mesmo grupo de despesas. - **ARTIGO 5º** Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais. - **ARTIGO 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA

RAFAEL GOMES PAULINO

Prefeito Municipal

Secretário Mun. de Administração e Planejamento  
Port. n.º 2.211/2005

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16/01/2007.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, na modalidade de Tomada de Preço Nº 002/2007, para contratação de empresa especializada na construção do refeitório do Centro Educacional, que se realizará no dia 07/02/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: [pmcv\\_cpl@yahoo.com.br](mailto:pmcv_cpl@yahoo.com.br). Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 23 de janeiro de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2007-LE

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados por ordem do Exmoº Sr. Prefeito Municipal de Itiquira – MT, conforme Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, realizará às 09:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007, no Gabinete do Prefeito Municipal, nas Dependências da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Processo Licitatório nº 001/2007-LE – Modalidade – "LEILÃO", tipo "MAIOR PREÇO", cujo objeto é "ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (LOTES URBANOS) LOCALIZADOS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT". - Os interessados deverão adquirir a pasta contendo o Edital Completo e demais esclarecimentos, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto a Tesouraria na Sede da Prefeitura Municipal de Itiquira, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis. ITIQUIRA – MT., 22 DE JANEIRO DE 2007.

Fabiano Dalla Valle  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoOndanir Bortolini  
Prefeito Municipal

Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 24/01)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 1788/2007

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

**BERNARDINHO CROZETTA**, Prefeito Municipal de Juruena, MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85º, inciso III,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal), conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, em 3,18 % (três vírgula dezoito por cento), passando a importar o valor de R\$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Artigo 2º** - Em decorrência do que trata o Artigo 1º, ficam reajustadas na mesma proporção as demais taxas vinculadas a UFM.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena, 12 de janeiro de 2007

**BERNARDINHO CROZETTA**

Prefeito municipal

Registrado no livro próprio e publicado, por afixação, no local de costume, na mesma data.

**ELIS REGINA PERIN**

Coordenadora do Departamento de Protocolo, Documentos e Expediente

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2007. **Tipo:** Menor Preço Global. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Autora:** Comissão Permanente de Licitação. **Objeto:** Transporte Escolar p/ área rural do Município. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº. 001/2007, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 14:00 h do dia 23/02/2007, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua J, s/n, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, das 07:00 às 11:00h, até o dia 16/02/2007, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 201,50.

**Roberto Rogério da Silva Dias**

Presidente da Comissão de Licitação

**Flávio Dalmolin**

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007. **Tipo:** Menor Preço. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Autora:** Comissão Permanente de Licitação. **Objeto:** Prestação de serviços na área de medicina. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2007, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá às 10:00 h do dia 08/02/2007, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua J, s/n, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17h, até o dia 05/02/2007.

**Roberto Rogério da Silva Dias**

Presidente da Comissão de Licitação

**Flávio Dalmolin**

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Autora:** Comissão Permanente de Licitação. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 14:00 h do dia 09/02/2007, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua J, s/n, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, das 07:00 às 11:00h, até o dia 06/02/2007, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 51,50.

**Roberto Rogério da Silva Dias**

Presidente da Comissão de Licitação

**Flávio Dalmolin**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ERRATA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2007

A data de assinatura informada na publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica nº DOE nº 24514, pág. 27 do dia 17/01/2007, é de 02 Janeiro de 2007, sendo que a data correta é 15 de Janeiro de 2007. - **Ref.:** Termo de Cooperação Técnica nº. 003/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT. - **Data de assinatura e vigência:** 15 de janeiro de 2007, com vigência a findar em

31.12.2008.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

Objeto: Transporte Escolar no Município de Paranatinga-MT. Data de Abertura: 07/02/2007 (quarta feira) às 15:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1332/1756

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO, que na TOMADA DE PREÇOS, de n.º 001/2007, cujo objetivo é a contratação de empresa do ramo para a execução de serviços gráficos na confecção de materiais de uso da municipalidade de Peixoto de Azevedo, sagrou HABILITADA para a Segunda Fase do certame a empresa J. R. FIGUEIREDO-ME e INABILITADA a empresa EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO LTDA EPP. Ficando fixada às 08:00 horas do dia 31/01/2007 para o julgamento da proposta de preços. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de janeiro de 2007

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2006 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de medicamentos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: BEVILAQUA E SANÁBRIA LTDA, com o valor global de R\$ 251.937,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 34.927,07 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos) e STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA, com o valor global de R\$ 155.210,65 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de janeiro de 2007

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e ADENILDES RODRIGUES DE LIMA, Nº. **CONTRATO:** 001/2007. **OBJETO:** locação de uma casa para atender a Secretária de Saúde Programa PSF. **DOTAÇÃO:** Proj./Ativ: 2049 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod.: 303 VALOR R\$ 7.464,00 **VIGENCIA:** 01/01/2007 A 31/12/2007.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e ACPÍ – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda, Nº. **CONTRATO:** 002/2007. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa Contábil e Financeira e Patrimonial **DOTAÇÃO:** Proj. / Ativ: 2013 Elemento de despesa : 3.3.90.35 Cod.: 186 VALOR R\$ 20.400,00. **VIGENCIA:** 01/01/2007 A 31/12/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 01/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Wellington Milhome de Brito Nº DO **CONTRATO:** 03/2007. **OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço Médico Hospitalar **DOTAÇÃO:** Proj./ Ativ: 2053 Elemento de despesas: 3.1.90.04 Cód.: 307 VALOR: R\$ 52.169,72 **VIGENCIA:** 01/1/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 02/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Gilberto Jose Maluf Nº. **CONTRATO:** 04/2007. **OBJETO:** Contrato de Prestação de serviço Médico Hospitalar e Ambulatoriais. **DOTAÇÃO:** Proj. /Ativ.: 2033 Elemento de despesa: 3.1.90.04 Cod.: 307 VALOR: R\$ 50.716,40 **VIGENCIA:** 01/01/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 03/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e João Evangelista Borges Ribeiro Nº



CONTRATO: 05/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço Medico Hospitalar e Ambulatoriais. DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2049/2115 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod: 303/468. VALOR: R\$ 23.375,36/25.376,44 VIGENCIA: 01/01/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 04/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Ronaldo Jose Pinheiro N°. CONTRATO: 06/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço Farmacêutico da Farmácia Básica e prestação de serviço na UCT. DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2069 Elemento de despesa: 3.1.90.36 Cod.: 349 VALOR R\$ 14.149,36 Vigência: 01/01/2007 a 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 05/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Tosiko Terada Nunez N°. CONTRATO: 007/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço de enfermagem DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2049 Elemento de despesa: 3.3.90.36 Cod.: 303 VALOR: R\$ 11.290,68. VIGENCIA: 01/01/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 06/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Sigla Maria Pereira N°. CONTRATO: 008/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço de enfermagem DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2054 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod: 312 VALOR: R\$ 11.290,68. VIGENCIA: 01/01/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 07/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Flaviane Lemos Ribeiro N°. CONTRATO: 009/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço de enfermagem DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2049 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod.: 303 VALOR: R\$ 11.290,68. VIGENCIA: 1/01/2007 A 30/04/2007.

**INEXIGIBILIDADE: 08/2007 HOMOLOGADA EM 18/01/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Vera Lucia Cardoso Fonseca N° CONTRATO: 010/2007. OBJETO: Contrato de Prestação de serviço de enfermagem DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2115 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod: 468 VALOR: R\$ 11.290,68 VIGENCIA: 01/01/2007 A 30/04/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Sônia Maria Cavalari Oliveira, N°. CONTRATO: 011/2007. OBJETO: prestação de serviço locação de uma casa para atender a Secretaria de Assistência Social, para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil DOTAÇÃO: Proj./Ativ: 2101 Elemento de despesas: 3.3.90.36 Cod.: 418 VALOR R\$ 6.240,00 Vigência: 01/01/2007 a 31/12/2007.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Janeiro de 2007.

**MÔNICA PEREIRA DA SILVA**

Dep. LC

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Poxoréu-MT. A abertura das propostas será realizada em 12/02/2007, às 9:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Paço Municipal "Dr.Joaquim Nunes Rocha", em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de 2.007.

**LEÔNICIO VIEIRA DA SILVA FILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

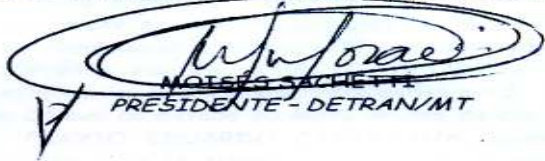
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2007.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUERÊNCIA – MT E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAM – MT COM VISTAS A DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NESTA CIDADE

Cuiabá - MT, Querência - MT, 15 de Janeiro de 2007.



**FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA**  
Coordenador Especial de Agências de Trânsito

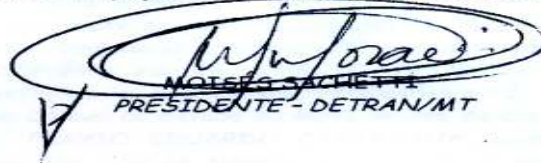
**ELVON SEVERINO LEÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2007.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO QUERÊNCIA – MT E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAM – MT COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE SERVIDOR DA PREFEITURA PARA EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA DE VEÍCULOS NAS AGÊNCIAS DO DETRAM/MT NESTA CIDADE.

Cuiabá - MT, Querência - MT, 15 de Janeiro de 2007.



**FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA**  
Coordenador Especial de Agências de Trânsito

**ELVON SEVERINO LEÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2007.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 e 17 de Julho de 2005, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

**MERENDEIRA (CIDADE)**

**CREONICE DA SILVA COSTA**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2007.

**ILSON MATSCHINSKE**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 004/2006.**

**Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da Concorrência nº.004/2006: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Sinop-MT., 23 de janeiro 2007.

José Carlos Pessoa - Presid. Com. Perm. de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedoras do certame as empresas: **CRESTANI MALDANER & MALDANER LTDA**, itens: 2, 7, 9, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 35, 37, 43, 45, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 70, 76, 90, 93; **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA**, itens: 1, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 23, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 53, 56, 57, 61, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92; **SUPERMERCADO ROVARIS LTDA**, itens: 3, 8, 14, 17, 18, 41, 42, 44, 46, 47, 52, 54, 62, 63, 67, 68, 69, 80, 82.

**DANIELA M. Z. PELIZON**

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedoras do certame as empresas: **PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, lote 01; **K'DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, lotes 02 e 04; **PIMPÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, lote 03; **JOÃO CARLOS TURRA**, lote 06; e, **PAULO CARRILHO ROMERO**, lote 07.

**DANIELA M. Z. PELIZON**

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 038/2006.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedoras do certame as empresas: **JOSÉ LUIZ GARCIA & CIA LTDA**.

**CLAUDIA REGINA HECK**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2007/SAMAE.**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente instituída pela Portaria Nº. 002/DG/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2007/SAMAE, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, para seleção da melhor proposta pelo menor preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (Estações de Tratamento de Água) E NOS POÇOS ARTESIANOS DO SAMAE**, com abertura prevista para as 08h00min do dia **09 de fevereiro de 2.007**. O Edital completo poderá ser obtido, mediante taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta – Tangará da Serra/MT. Fone para contato: (0xx65) 3326-9885.

Tangará da Serra/MT, 23 de janeiro de 2.007.

**ELISANGELA CAPELETO** - Presidente da C. P. L. do SAMAE DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**ERRATA DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2006**

De ordem do Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2007, de 02 de janeiro de 2007, no uso de suas atribuições com base na Lei 8.666/93, **resolve retificar o item 1.0 do presente edital de Concorrência Pública 004/2006 – DO OBJETO - onde se lê Lote 10 da QUADRA C-3, com área de 300,00M2, com lance mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento à vista, ou lance mínimo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para pagamento parcelado em 20 (vinte) vezes, LEIA-SE: Lote 08 da QUADRA C-3, com área de 300,00M2, com lance mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento à vista, ou lance mínimo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para pagamento parcelado em 20 (vinte) vezes.**

Tapurah-M, 23 de janeiro de 2007.  
**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI** - Presidente da CPL DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007**

Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO BATISTA SÁ**, TORNA PÚBLICO o resultado da Tomada de Preços nº 001/2007, tendo como vencedora

a empresa: **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA**, pelo valor de R\$ 288.786,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

Torixoréu – MT, 23 de janeiro de 2007.

**Dr. JOÃO BATISTA SÁ**  
Prefeito Municipal DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 006/2007.**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 006/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande-MT (Recurso Convênio PNAE)**, com realização prevista para o dia **08 de fevereiro de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2007.

**Luciano Raci de Lima** **Bolanger José de Almeida**  
**Milton Nascimento Pereira** Secretário Municipal de Fazenda  
Pregoeiros

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

PORTARIA Nº 003/2007.

Sapezal/MT, 16 de janeiro de 2007.

**Súmula: EXCLUI O BEM MÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Nascimento da Silva, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica excluído do patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal o bem móvel considerado inservível, descrito no anexo I da presente portaria, pela Comissão de Levantamento de Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 002/2007 de 03 de janeiro de 2007.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos ajustes e baixa escritural do referido bem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.  
Câmara Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2007.

**Manoel Nascimento da Silva**  
Presidente

**Anexo I**

Tombamento	Descrição
307	Veículo Marca GM, Mod. Blazer DLX 2.8, Branca Chassi 9BG116DCOY436432, Diesel, Ano/Mod.2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2006**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande – CONTRATADA: ACPI Asses. Consult. Planejamento e informática Ltda – OBJETO: locação de sistemas de informática – PRAZO: 12 (onze) meses – VALOR TOTAL R\$ 78.000,00**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2006**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande – CONTRATADA: ACPI Asses. Consult. Planejamento e informática Ltda – OBJETO: prestação de serviços de consultoria – PRAZO: 12 (onze) meses – VALOR TOTAL R\$ 73.200,00**

**Asplemat/DO**

**TERCEIROS**

**FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 02.734.023/0008-21, TORNA PUBLICO QUE SOLICITOU A SEMA AS LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, SITO A RODOVIA MT 449 KM5 EM LUCAS DO RIO VERDE/MT**

**CARVOARIA VERA LTDA ME** inscrita no CGC 07.737.965/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.312.899-7, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a LICENÇA PRÉVIA (LP) e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para atividade de produção de carvão vegetal, localizada na Estrada Laura, s/nº Chácara 12, Bairro das Chácaras, município de Vera/MT. Não foi determinado EIA.

**CARVOARIA VERA LTDA ME** inscrita no CGC 07.737.965/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.312.899-7, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade de produção de carvão vegetal, localizada na Estrada Laura, s/nº Chácara 12, Bairro das Chácaras, município de Vera/MT. Não foi determinado EIA

**ELEIÇÕES SINDICAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUIMICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDIQUIMI - MT**

Será realizada eleição, no dia 26 de fevereiro de 2007 na sede desta entidade sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.193 - Casa da Indústria - na cidade de Cuiabá-MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados – Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no período de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2007

**JOAQUIM AUGUSTO CURVO**  
Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE**

**EDITAL Nº. 001/2007.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por Objeto a Aquisição de Materiais: Lote I, Lote II; e Lote III. Em face da alteração referida, fica, onde se lê **Registro de Preço**, Publica no DOE/MT do dia 22/01/2007, leia-se tão somente **Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote**, com realização prevista para o **dia 01 de Fevereiro de 2007, às 09:h00min (horário de Mato Grosso)**. Site av. Castelo Branco, 2500-V.Grande/MT na Sala de Licitação. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Gov. Julio Campos, 2599 – Jd dos Estados, V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2007.

**Luciano Raci de Lima**  
**Milton Nascimento Pereira**  
 Pregoeiros

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**  
 Diretor Presidente do DAE/VG

**AA 00009.2007.000.23.00-0**

**EDITAL**

Em atendimento da Justiça do Trabalho – TRT-23ª.R, informamos às empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho – 2005/2007, assinado com o SINDPD/MT – Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de dados do Estado de Mato Grosso, que se abstenham de proceder desconto da contribuição assistencial, prevista na cláusula 28ª e repetida no termo aditivo/2006, nos salários dos empregados não sindicalizados, em especial daqueles que se oporem formalmente ao referido desconto.

FECOMERCIO-MT

**Agropecuária Barra Bonita S/A** Portador do CNPJ nº 03.448.286/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Vale do Guaporé, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Sidney Gasques Bordone** Portador do CPF nº 041.237.351-34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Santa Maria do Guaporé, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**NILDA DE S. LORENZON** - ME (Mineradora Lorenzon), torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença de Operação para extração de cascalho e argila numa área de 25,00 ha, no local denominado Fazenda Formigueiro (próximo a Rod. dos Imigrantes), Capão Grande, Várzea Grande MT. Geol. Elzio S. Barboza, 65 3627-4266.

**NILDA DE S. LORENZON** - ME (Mineradora Lorenzon), torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença de Operação para extração de cascalho e argila numa área de 26, 00 ha, no local denominado Fazenda Formigueiro (próximo a Rod. dos Imigrantes), Capão Grande, Várzea Grande MT. Geol. Elzio S. Barboza, 65 3627-4266

**JOAREZ CARDOSO DE MORAES**, portador do CPF nº 004.954.761-53, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, PEF e ARL da Fazenda Betânia, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Asplemat/DO**

**PAULO SÉRGIO FRANZ** – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e de Instalação, para a atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Paulo Gabriel, MT 010, km 72, zona rural, município de Tapurah – MT.

**Asplemat/DO**

**MARIA DA PENHA FRANCISCA ALVES** – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e de Instalação, para a atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Guarantã, MT 010, km 33, zona rural, município de Tapurah – MT.

**Asplemat/DO**

**CLÁUDIO HOLDERBAUN MEYER**, CPF: 378.208.341-53, torna-se publico que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação-LO para atividade de Piscicultura, da fazenda entre rios, Localizada no Município de Primavera do Leste-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**1. MARLY GOMES AZAMBUJA – ME “MARILAC LATICINIOS”**, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Produto do Laticínio, localizado na Rua das Dálias, Planalto, Município de Nova Marilândia/MT.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MARIO EIDT**, portador do CPF sob n.º 212.378.679-61, responsável pela empresa FABRICA DE MOVEIS LARA LTDA ME, estabelecida na Estrada R-20, Quadra QI-F, Setor Industrial, SN, Querência – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 36.907.137/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 13.133.823-4, declara sob as penas da Lei que extraviou todos blocos de notas fiscais, bem como os livros fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências.

**Ferragens Monteiro Ltda, Cnpj nº 37.450.962/0001-52 e I.E. nº 13.139.346-4, Av. Filinto Muller nº 2300**, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou os seguintes Documentos 9 Blocos, Série D-1, n.ºs 001 à 150, 601 à 750, 1.201 à 1.250, 2.051 à 2.100, 2.851 à 2.900.

**3 x 1**

**S.M.TRANSPORTES LTDA**, empresa com sede a Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, s/n, Mirassol D'Oeste - MT, CNPJ nº 14.939.706/0001-28, na Sefaz sob nº 13.276.087-8, **DECLARA** para os devidos fins que foram extraviados os seguintes doc.fiscais: CTCR série Ú nº 000.001 a 000.250 sem uso, **LIVROS**: Reg. de .Entradas nº 01; de.Saídas nº 01; de.Apuração ICMS nº 01,de.Inventário nº 01, de Utiliz.Doc.Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01.

**PAULO SILVANO DAS CHAGAS-ME**, empresa com sede a Rua Bento Alexandre dos Santos, 515, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, CNPJ nº 02.025.331/0001-01, Sefaz0 nº 13.176.953-7, **DECLARA**, para os devidos fins, o extravio dos seguintes: **Notas Fiscais** série D-1 nº 001 a 250 **sem uso**, **LIVROS**: Reg.Entradas nº 01;Saídas nº 01; Apuração ICMS nº 01;Inventário nº 01;Utiliz.Doc.Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01.

**EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO**

**MUNDIAL DIESEL MECANICA BOMBA INJETORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 03.233.789/0001-19 e no município sob o nº 19100, estabelecida a Ave Julio Campos 5630, bairro Jrd dos Estados Várzea Grande, por seu representante legal, **DECLARA**, sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal 365 série1 nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" Inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**NICOLAO OSWALDO NAUMANN**, CPF nº 119.441.299-87, insc. estadual 13.002.2123-0, sito a Rod. BURITI ALTO ARAGUAIA – KM 25 à direita, Fazenda Nicolao, zona rural, Alto Taquari/MT, **DECLARA** o extravio das Notas Fiscais da série MOD. 1 de Nº 000022, 000029 à 000050, 000051 à 000063, 000074, as quais foram lançadas no livro de fisco.

**ITAGIBA DELA JUSTINA ME** – CNPJ n.º 02.072.599/0001-02 – I.E. n.º 13.177.156-6, estabelecida à Av.: Brasil, n.º 15 – Centro – Nova Canaã do Norte – MT, comunica o extravio do Livro de Inventario de n.º 01.

**D E C COMERCIO DE JOIAS LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.596.115/0001-41 e no município sob o nº 21409, estabelecido à Av. Couto Magalhães, nº 1724, Bairro Centro no Município de Várzea Grande – MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 1, nº 000085 e 000086, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuida na alínea “f” do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS**

**FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA.**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **15.080.435/0001-60** e no município sob o nº **14.557** estabelecido na Rua General Valle, nº 264, Bairro Bandeirantes – Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA** sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002., que extraviou todas as vias da nota fiscal de série 3 de número ( **5736 – em branco** ) , nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea “ d “ inciso III do art. 296, do Código Tributário Municipal.

**FUNCIONAL COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.577.909/0001-32, CAE Nº62788, estabelecido Av. Carmindo de Campos nº650, B. Jardim Paulista, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº3.846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal série 2 nº1030, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea F do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**LONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.349.715/0001-24, e no municio sob o nº 6393, estabelecida na Av Ulisses P de Campos, nº 2.432, no município de Varzea Grande – MT., por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas de serie 1, de nº 193, nota esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea “c” inciso III art. 296, do Código Tributário de Varzea Grande.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**TAPEÇARIA JW LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.961.152/0001-92, e no município sob o nº 10511, estabelecida na, Av Filinto Muller, nº 2.187, no município de Varzea Grande – MT., por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas de série 2, de nº 33,34, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário de Varzea Grande.

**CLEONILTON CESA DA COSTA**, CNPJ 03.134.017/0001-20, CAE Nº18806, estabelecido Rua. Alzira Santana nº02, B. Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 11 do Decreto nº16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal série 2 nº46, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea D inciso 3 artigo 296 do código tributário Municipal de Várzea Grande.

**Edital de Extravio da 2ª via de Notas Fiscais**

**E.B. MONTEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.188.581/0001-49 e no Município sob o nº 25917, estabelecido na Rua João Tertuliano, nº 12 – Cristo Rei – Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de

2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 (dois), nº 03, nº 07, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

A empresa **LUIZ CARLOS DALLA LIBERA**, inscrita no CPF 555.135.149-45 e I.E.: 13.244.625-1, município de Nova Mutum/MT, bairro Zona Rural na Rod. BR 163 KM 595 + 40 KM a direita, comunica que foram extraviadas as 1ª e 3ª vias das notas fiscais nº 204, 226, 227 e 228.

**Asplemat/DO**

3x1 ( 23, 24 e 25/01)

**LAMINADO PINHAL LTDA** – CNPJ n.º 02.755.170/0001-01 – I.E. n.º 13.184.319-2, sito à Av.: Genésio Alves da Fonseca, S/N – Centro – Nova Monte Verde – MT, comunica o extravio de Blocos de Notas Fiscais M-01 de 000.001 à 000.100, 000.226 à 000.325, 000.351 à 000.526 e 000.550 à 000.575.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

**JOSÉ IZABEL VALERIO**, Empresa Jurídica de direito privado com sede na Rua 1, nº 894, Industrial – Nesta Cidade e Município de Sorriso – MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob nº 74.150.236/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 13.1585827, declara para todos os fins e diretos o **EXTRAVIO**, da Seguinte documentação: 01 (um) Bloco de Nota Fiscal Serie D-1 de numeração 001 à 050, o 2º serie D -2 com numeração 001 a 050, o 3º D-2 de numeração 751 à 800, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos os documentos acima relacionados, Sorriso – MT, 19 de janeiro de 2007. DMT/DO



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
C/P 7000070-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ 04.012.037/01 29004-99  
FONE/FAX: (65) 3413-8000





**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publicat@iomat.mt.gov.br](mailto:publicat@iomat.mt.gov.br)

Av. 15 de Novembro, 1000  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial do MT de junho de 2006, as inscrições deverão ser enviadas pelo sistema IOMAT/MT até as 15:00 h e o boleto da IOMAT, pessoalmente, durante, CO FOM ou através do sistema eletrônico até as 18:00 h.

De serviços deverão ser entregues até as 11

---

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3013 - 8000

---

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 5ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

---

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 50,00 - Semestral R\$ 100,00 - Anual R\$ 200,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1988  
Letra de Dora Passos de Aquino Correa, e música do maestro Eraldo Heber

<p>Limitado, qual sero colono, O oculto do mesmo Brasil, Ha aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Como berço glorioso e gentil!</p> <p>Ha a terra das minas férteis, Edoado como ouro não há Que o valor de inúmeras bandeirantes Conquistou ao forte Príncipe!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonha Moreira Cabral! Chave o céu das suas douras e tesouros Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra mineira do Sol Linda terra! A quem há, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o céu lauro, na terra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p> <p>Na tua verde planície reconhecida, E nos teus pastos como o sagu, Vive sob os milhões, o teu gaú, Em milhares pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonha Moreira Cabral! Chave o céu das suas douras e tesouros Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Héras firm, crescentes poções, Palmas mil, são teus rios flexões, E da fuma e da flor o fúdio guas, A agulhada em teu virente setões.</p> <p>O diamante aqui nos guopias Deu nos rios que jorram, a fúria, A milha branca das águas tão claras, Em cascata de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonha Moreira Cabral! Chave o céu das suas douras e tesouros Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas lavras a gíbera se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te nome tão grande, Porém nada, ouro amor te dá!</p> <p>Ouro, país, nossas joias mineiras De diamantes sem par e milão, Teu progresso imortal como a fúria, Que ainda timbra o teu nobre Brasil.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonha Moreira Cabral! Chave o céu das suas douras e tesouros Sobre ti, bela terra natal!</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música, das autoras: Alina Gomes, Regina Vilas, Thelma Derington de Montalvão e Helena C. Rabin

"Uma radiante estrela azulada o céu azul  
Fulgura em harmonia do meu Brasil  
Constelação de cores culturas e glórias mil  
Da brava bandeira bandeirantes virentil

Que descolando a estirpe mata mineira  
Do Centro Oeste, trouxe glória brasileira  
Trouxe esperança à juventude almeida  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Repa nos céus ohi estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso fita  
Do Brasil é o verde coraçõ.

Bela pendula que ostenta o brinco da pureza  
Lançou luz da paz a fúria grandiosa.  
Teu mundo azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso encoberto de beleza.

No céu estrelado o verde patriarcal  
E no Sol fulgura bela esplendor ideal  
Na Terra amando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Repa nos céus ohi estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso fita  
Do Brasil é o verde coraçõ."